



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 06250007 Ano: 2024 Emissão: 25/06/2024 Hora: 11:21:31

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:
GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

REQUERENTE / PROCURADOR:
GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

Outras Informações:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - CESTAS BASICAS

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 06250007 Ano: 2024 Emissão: 25/06/2024 Hora: 11:21:31

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:
GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

REQUERENTE / PROCURADOR:
GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

Outras Informações:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - CESTAS BASICAS

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora

Olivença /AL, 25 de junho de 2024.

Memorando nº 38/2024

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades do município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades do município de Olivença/AL.

A presente aquisição tem o intuito de amenizar os efeitos da fome e desnutrição das famílias do município de Olivença/AL. A aquisição de cestas básicas se faz necessária, tendo em vista que o Município desenvolve diversas ações e programas que geram impactos positivos para a qualidade da alimentação da população mais vulnerável.

Vale destacar que a Secretaria estará empenhada para colaborar de todas as formas possíveis com estas famílias para diminuir esse sofrimento, pois a fome não espera, por isso a urgência e a necessidade de ajudar levando cestas básicas.

Segue em anexo o Termo de Referência contendo as informações necessárias para a devida aprovação da Exmo. Sr. Prefeito e a consequente autorização do prosseguimento do feito, nos termos da legislação vigente.

Respeitosamente,

GIRLENE

FRANCA

RODRIGUES:58

181040520

GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

Assinado de forma digital

por GIRLENE FRANCA

RODRIGUES:5818104052

0

Dados: 2024.06.25

15:08:50 -03'00'

Secretária Municipal de Assistência Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cesta básica, visando suprir as necessidades do município de Olivença/AL.	
SETOR / UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Assistência Social
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	GIRLENE FRANÇA RODRIGUES
JUSTIFICATIVA	A presente aquisição tem o intuito de amenizar os efeitos da fome e desnutrição das famílias do município de Olivença/AL. A aquisição de cestas básicas se faz necessária, tendo em vista que o Município desenvolve diversas ações e programas que geram impactos positivos para a qualidade da alimentação da população mais vulnerável.
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais) tendo em vista os processos licitatórios formulados em outros órgãos, destacando-se a ARP nº 04/2024 do Município de Maravilha/AL, disponível em https://transparencia.maravilha.al.gov.br/licitacoes/ .
PREVISÃO DE ENTREGA, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	O prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa única.
OPÇÃO LEGAL	Contratação com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Olivença/AL, 25 de junho de 2024.

GIRLENE FRANÇA

RODRIGUES:58181040520

GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado de forma digital por

GIRLENE FRANÇA

RODRIGUES:58181040520

Dados: 2024.06.25 15:03:22 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.03260001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, com sede administrativa na Praça Francisco Soares, nº 29, Centro, CEP: 57.520-000, representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 477260- SSP/AL e do CPF de nº 332.042.254-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.90003/2024, Processo Administrativo n.º 03260001/2024, resolve registrar os preços da empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.883.765/0001-97**, com endereço situado à Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, Email:portaldistribuidor2015@gmail.com, Contato:(82)3317-3539, representado pelo Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, Carteira de identidade nº. 1664357 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 029.352.474-26, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL, especificado no Lote 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº .90.003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

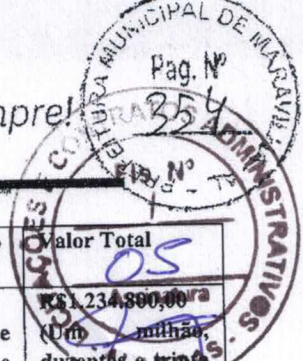
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

PREFEITURA DE MARAVILHA
PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

JOAO
CARLOS
MARTINS
ARAÚJO:02
935247426

Assinado de
forma digital por
JOAO CARLOS
MARTINS
ARAÚJO:02935:
7426
Dados: 2024.05
11:40:43 -03'00'



CESTA BÁSICA	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
Cesta básica para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, no município de Maravilha/AL, contendo os seguintes itens: 02 KG de açúcar; 03 kg de Arroz; 01 pacote de Biscoito doce 400g, 01 pacote de biscoito salgado 400g, 01 pacote de café em pó 500g, 01 kg de farinha de mandioca, 02 kg de feijão, 02 kg de farinha de milho, 02 pacotes de leite em pó 750g, 01 pacote de macarrão espaguete 500g, 01 unidade de óleo de soja 900ml, 01 kg de sal refinado, 01 und de sardinha enlatada. 250g.	10.000 unidades	R\$123,48 (Cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).	R\$ 1.234.800,00 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97, com endereço situado à Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, Email:portaldistribuidor2015@gmail.com, Contato:(82)3317-3539, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, Carteira de identidade nº. 1664357 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 029.352.474-26.

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade por Cesta	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	Pindorama/ Cooperativa de Colônia Agropecuária e Industrial Pindorama LTDA	Pacote Kg	02	R\$4,65	R\$9,30
2	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	Kiarroz / Fumacense Alimentos LTDA	Pacote Kg	03	R\$5,85	R\$17,55
3	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados	3 de Maio / Industria Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1	R\$3,15	R\$3,15

PREFEITURA DE MARAVILHA
PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

JOAO
CARLOS
MARTINS
ARAÚJO:02
935247426

Assinado de
forma digital por
JOAO CARLOS
MARTINS
ARAÚJO:0293524
7426
Dados: 2024.05.15
11:40:51 -03'00'



	os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.					
4	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g	3 de Maio / Indústria Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1	R\$3,15	R\$3,15
5	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto.	Maratá / Indústrias Alimentícias Maratá LTDA	Pacote 500g	1	R\$11,05	R\$11,05
6	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote 1 kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2	R\$5,70	R\$11,40
7	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. - Embalagem 1kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2	R\$7,15	R\$14,30

8	Farinha de milho – enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.	Gostomil / Algal Ind. e Com. de Rações LTDA	Pacote Kg	2	R\$2,99	R\$5,98
9	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	Camponesa / Embaré Indústria Alimentícia	Pacote 750g	2	R\$16,20	R\$32,40
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	Petyan / Petyan Ind. de Alimentos LTDA	Pacote 500g	1	R\$2,55	R\$2,55
11	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.	ABC / ADM do Brasil LTDA	Garrafa 900mL	1	R\$7,15	R\$7,15
12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	Lebre / Norte Salineira S.A. Ind e Com. - NORSAL	Pacote Kg	1	R\$1,10	R\$1,10
13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição	Gomes da Costa / Gomes da Costa Com. de Alimentos LTDA	Unidade 250g	1	R\$4,40	R\$4,40

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000

Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

 JOAO
 CARLOS
 MARTINS
 ARAUJO:02935247
 426
 Assinado de forma digital por JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO:02935247426
 Dados: 2024.05.15 11:41:08 -03'00'



(próprio suco), óleo comestível e sal. a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g. na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.					
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA					R\$123,48(Cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

3. ORGAO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.
- 3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:
 - 3.2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

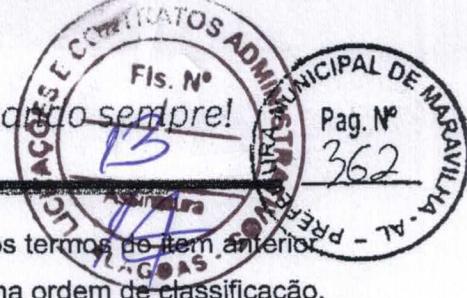
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos de item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de



preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Maravilha/AL, 15 de MAIO de 2024.

Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOAO CARLOS
MARTINS
ARAUJO:02935247426

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS MARTINS
ARAUJO:02935247426
Dados: 2024.05.15 11:42:28
-03'00'

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA: Lucielle Furtoso da Silva CPF: 074.006.734-67

TESTEMUNHA: Bioneo Araújo Gomes Pereira CPF: 018.734.734-66

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSERVAR O NOVO TEMPO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPRA**

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.	
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO	
A presente aquisição tem o intuito de amenizar os efeitos da fome e desnutrição das famílias do município de Olivença/AL. A aquisição de cestas básicas se faz necessária, tendo em vista que o Município desenvolve diversas ações e programas que geram impactos positivos para a qualidade da alimentação da população mais vulnerável.	
2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE	
Não houve necessidade anterior equivalente.	
3. REQUISITOS DO OBJETO	
3.1. NATUREZA DO OBJETO	
O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.	
3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	
A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis deste modo fica inviável que este município estime um quantitativo preciso para atender a sua demanda.	
3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?	
Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado. Como se trata de contratação de empresa para aquisição de cesta básica, visando suprir as necessidades do município de Olivença/AL. Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, tais como os edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, (disponível no link https://transparencia.maravilha.al.gov.br/licitacoes/), com a finalidade de identificar a existência de aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do município de Olivença/AL. Assim, afim de trazer uma noção dos valores que estão sendo praticados na Administração Pública, foi anexado a este ETP a ata de registro de preços com os valores correspondentes orçados. Informamos, ainda que para a aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a	



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTRUINDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados bens comuns.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo município.

4. ENTREGA

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação através do item, pretende a Administração alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos aos alunos da rede pública buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de cesta básica levando em consideração o grande número de famílias em situação de miséria. A contratação de empresa para aquisição de cesta básica, onde se pagará pelo que se consome em número de cestas, diminuindo o volume de processos de compra.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de aquisição de cestas básicas, tendo em vista que a contratação busca a solução estipulada tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais bens para o bom andamento das atividades do município.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olivença/AL, 25 de junho de 2024.

GIRLENE FRANCA
RODRIGUES:5818
1040520

Assinado de forma digital
por GIRLENE FRANCA
RODRIGUES:58181040520
Dados: 2024.06.25
15:05:37 -03'00'

GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 06250007/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades do município de Olivença/AL.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Cesta básica para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, no município de Olivença/AL, contendo os seguintes itens: 02 KG de açúcar; 03 kg de Arroz; 01 pacote de Biscoito doce 400g, 01 pacote de biscoito salgado 400g, 01 pacote de café em pó 500g, 01 kg de farinha de mandioca, 02 kg de feijão, 02 kg de farinha de milho, 02 pacotes de leite em pó 750g, 01 pacote de macarrão espaguete 500g, 01 unidade de óleo de soja 900ml, 01 kg de sal refinado, 01 und de sardinha enlatada. 250g.	UND.	5.000

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. POR CESTA	QUANT. TOTAL
1	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	UNID.	02	10.000
2	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	UNID.	03	15.000
3	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	UNID.	1	5.000
4	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características	UNID.	1	5.000



	organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g			
5	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos saudáveis, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto.	UNID.	1	5.000
6	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote 1 kg	UNID.	2	10.000
7	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. – Embalagem 1kg	UNID.	2	10.000
8	Farinha de milho – enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.	UNID.	2	10.000
9	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	UNID.	2	10.000
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	UNID.	1	5.000
11	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.	UNID.	1	5.000



12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	UNID.	1	5.000
13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (próprio suco), óleo comestível e sal. a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g. na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	UNID.	1	5.000

1.1. Os quantitativos foram baseados nas demandas auferidas pelas quantidades das unidades da secretaria de Assistência Social do município de Olivença/AL.

1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olivença/AL.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olivença/AL.

5.4. Os bens deverão ser entregues com adesivo de identificação do Município, com a logomarca enviada após a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e

a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem

adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

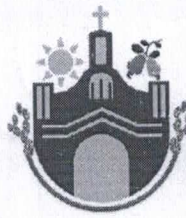
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.22. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



7.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. A licitante deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do item estimado da contratação;

Qualificação Técnica

8.21. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.22 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.22. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 8.23. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.24. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.29. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.30. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.31. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.32. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.33. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.34. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.



8.35. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.36. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.37. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.38. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no *BNC*, após a homologação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

Olivença/AL, 25 de junho de 2024.

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

GIRLENE FRANCA RODRIGUES:58181040520
Assinado de forma digital por
GIRLENE FRANCA
RODRIGUES:58181040520
Dados: 2024.06.25 15:20:21
-03'00'

GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Matriz de Riscos das Contratações

Identificação			Avaliação 5			Tratamento ao Risco		
Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável 8
1	Planejamento Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falha de tempo hábil para elaboração Falha de recursos humanos Erros suficientes no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência	CONTRATANTE
2	Gestão do Contrato Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites de órgãos oficiais	CONTRATADA
3	Gestão do Contrato Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	CONTRATANTE



4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Transornos para o cronograma da Administração	2	3	2	Necessidade de controle pela Contratante	CONTRATADA
---	--------------------	-------------------	--------------------------------------	---	---	---	---	--	------------

1 Descrição do objeto previsto para contratação.

2 O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6 Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

GIRLENE FRANCA Assinado de forma digital
por GIRLENE FRANCA
RODRIGUES:5818 RODRIGUES:58181040520
1040520 Dados: 2024.06.25 15:25:39
-03'00'
GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social





PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TERMO



Processo nº: 06250007/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades do município de Olivença/AL.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTE

A Lei nº 14.133/2021, disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

A principal intenção deste município em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do termo de referência e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por este município, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público (PREGOEIRO), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

Os bens são essenciais para o desempenho do município, dividindo o objeto em um lote, que possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de

cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como exemplo procedimento de chamada de assistência técnica durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento dos bens.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos bens solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar o fornecimento a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de fornecimento do material, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para aquisição dos bens, aumenta-se a incidência de possibilidades de não atendimento das cláusulas contratuais. Ademais, a licitação por lote não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à ampla competição e conforme previsto no art.40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2023. Desta forma, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Olivença/AL, 25 de junho de 2024.

GIRLENE FRANCA Assinado de forma digital
por GIRLENE FRANCA
RODRIGUES:5818 RODRIGUES:58181040520
1040520 Dados: 2024.06.25
15:10:36 -03'00'

GIRLENE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
QUITANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM BOM FUTURE



Processo nº: 06250007/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades do município de Olivença/AL.

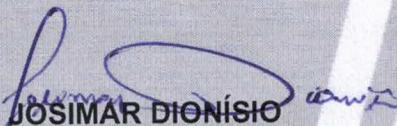
DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinada a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 2022 será designada a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, Girlene França Rodrigues para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 26 de junho de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Processo nº: 06250007/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Em atenção ao solicitado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** e demais documentos complementares destinados a Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinadas a atender as necessidades do município de Olivença/AL, por estarem em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XXII, e art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em ato contínuo determino:

1. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para a estimativa de valores da referida contratação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES 67/21.
2. Em seguida, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Assistência Social no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
3. Ato contínuo solicito a evolução dos autos ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para adoção das formalidades cabíveis.
4. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
5. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Olivença/AL, 26 de junho de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 26/06/2024 10:45:26 e 27/06/2024 12:21:15
 Relatório gerado no dia 27/06/2024 15:31:46
 CESTA BASICA

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	ACUCAR	R\$ 5,15	R\$ 5,15		R\$ 5,15	10.000	Unidades	R\$ 51.500,00	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de Ipuera/RN	940_32024	171	ACUCAR CRISTAL GRANULADO PCT C/ 1 KG.	2700	PAC	21/06/2024 00:00:00	R\$	5,00
2	Prefeitura Municipal de Ipuera/RN	935_362024	85	ACUCAR CRISTAL GRANULADO PCT C/ 1 KG	250	PACOTE	20/05/2024 00:00:00	R\$	5,55
3	Prefeitura Municipal de Tibau	298652	1	0021704 - ACUCAR CRISTAL GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SEM SUIDADES, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1KG, EM PLÁSTICO INTEGRQ, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	50000	UN	09/05/2024 15:14:00	R\$	4,90
Média dos Preços Obtidos:								R\$	5,15
2	ARROZ BRANCO POLIDO		R\$ 6,11		R\$ 6,11	15.000	Unidades	R\$ 91.650,00	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARUNA	01746656000110-1-000006/2024	80	ARROZ BRANCO CARACT ERISTICAS TECNICAS: ARROZ BRANCO, TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO, MÁXIMO DE 30 DIAS, DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.	800	KLG (KLG)	25/06/2024 08:00:00	R\$	6,08
2	MUNICÍPIO DE APICUM-ACU/MA	94449	5	Aroz polido branco tipo 1, partiolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e 1kg em plástico atóxico, isento de inofio, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido).	3240	Quilogramas	11/06/2024 00:00:00	R\$	6,14
3	MUNICÍPIO DE MAIRI	015-2024 MAIRI-BA-MUNICÍPIO DE MAIRI-PREGÃO ELETRÔNICO		Selecionados	15000	KG	29/05/2024 14:30:00	R\$	6,10
Média dos Preços Obtidos:								R\$	6,11
3	BISCOITO DOCE		R\$ 3,46		R\$ 3,46	5.000	Unidades	R\$ 17.300,00	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de Pãntua	305040	18	BISCOITO DOCE: TIPO MARIA 400 G, PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAS PRIMARIAS E LIMPAS, EMBALAGEM 3 EM 1 CAIXA COM 20 PCT.	3000	PC	23/05/2024 12:41:00	R\$	3,44



Biscoito doce tipo Maria, pacote duplo fechado à vácuo, 400 g.
 Especificação: Biscoito doce tipo Maria, pacote duplo fechado à vácuo, pacotes de 400 gramas cada, deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

2	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	1311362600156-1-000051/2024	114		10077	PCT	16/05/2024 09:00:00	RS	3,48
---	--------------------------------------	-----------------------------	-----	--	-------	-----	---------------------	----	------

3	MUNICÍPIO DE INHAMBUPE	13647185000172-1-000029/2024	3		6000	Pacote	25/04/2024 08:00:00	RS	3,45
---	------------------------	------------------------------	---	--	------	--------	---------------------	----	------

Média dos Preços Obtidos: RS 3,46

4	BISCOITO SALGADO	RS	1,56	RS 3,56		RS 3,56	5,000	Unidades	RS 17,800,00
---	------------------	----	------	---------	--	---------	-------	----------	--------------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de Pitumbu	305040	19	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER 400 G. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS D 400 G, EMBALAGEM 3 EM 1	3000	PC	23/05/2024 12:41:00	RS	3,44

Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g

2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	35409330000110-1-000012/2024	18		800	Embalagem (400g)	02/05/2024 08:29:00	RS	3,65
---	---------------------------------	------------------------------	----	--	-----	------------------	---------------------	----	------

3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PALMEIRANTE- FME	14523192000125-1-000004/2024	12		1200	UN	29/04/2024 07:50:00	RS	3,60
---	---	------------------------------	----	--	------	----	---------------------	----	------

Média dos Preços Obtidos: RS 3,56

5	CAFÉ EM PÓ	RS	11,67	RS 11,67		RS 11,67	5,000	Unidades	RS 58,350,00
---	------------	----	-------	----------	--	----------	-------	----------	--------------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------



1	MUNICIPIO DE JARAGUARI	03501513000145-1-000012/2024	13	CAFÉ EM PÓ - café torrado em pó homogêneo, sem fermentação, sujeitas, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem "almofada" de 500 gramas. Marcas de referência: Caboclo, Brasileiro ou Meridional ou qualidade superior.	230	PACOTE	08/05/2024 09:00:00	R\$	11,50
2	MUNICIPIO DE FIGUEIRA	07158578000110-1-000004/2024	1357561	4985-CAFÉ, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FABRICA, COM 500G, QUE APRESENTE PUREZA E QUALIDADE.	1860	UNIDADE	18/04/2024 07:30:00	R\$	11,80
3	MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA	18243295000192-1-000017/2024	6	CAFÉ EM PÓ, PACOTE DE 500 G	300	PCT	17/04/2024 08:45:00	R\$	11,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,67

6	FARINHA DE MANDIOCA	R\$	5,89	R\$ 5,89	-	R\$ 5,89	10.000	Unidades	R\$ 58.900,00
---	---------------------	-----	------	----------	---	----------	--------	----------	---------------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo	00004424	33	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, TORRADA. PACOTE DE 01 KG. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE O GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOTE.	220	KG	10/05/2024 00:00:00	R\$	5,90

2	Prefeitura Municipal de Juquá	006_2024_Prefeitura Municipal de Juquá	47	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG. TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	500	Unidade	06/05/2024 08:30:00	R\$	5,93
3	POLICIA MILITAR DA BAHIA	33457634000127-1-000002/2024	1794213	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg.	80	Kg	05/04/2024 17:30:00	R\$	5,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,89

7	FEIJÃO CARIOCA	R\$	7,59	R\$ 7,59	-	R\$ 7,59	10.000	Unidades	R\$ 75.900,00
---	----------------	-----	------	----------	---	----------	--------	----------	---------------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------



Tipo 01 - Pacote 1 kg, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - FME 31447670000184-1-000001/2024 28

745 KG 15/05/2024 07:55:00 RS 7,69

FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 COR CLARA, recém embalado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, produto acondicionado em pacotes plásticos atóxicos transparentes não violados, embalado em pacotes de 01QUILO, no ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade contando a partir da data de sua fabricação,

Prefeitura Municipal de São João da Ponte

293823

36

15000 PC

16/04/2024 10:15:00 RS

7,43

006-2024-OSCAR BRESSANE SP- MUNICIPIO DE OSCAR BRESSANE-PREGÃO ELETRÔNICO

FEIJÃO tipo 1, carioca, produto novo de primeira qualidade, sem sujidades, mofo, parasitas e bolores. Pacotes de 01 kg em embalagens plásticas transparentes, resistentes, com solda reforçada e íntegra.

MUNICIPIO DE OSCAR BRESSANE

2000 KG

04/04/2024 09:00:00 RS

7,65

Média dos Preços Obtidos: RS 7,59

8 FARINHA DE MILHO R\$ 3,22 R\$ 3,22 R\$ 3,22 10.000 Unidades R\$ 32.200,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				1012366 - FARINHA DE MILHO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - (VITAMINA B9), FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO DE 01 KG.	1764	UN	22/05/2024 00:00:00	RS	3,99
	PM DE SÃO BÓRIA	58000-15-2024-PCE	36						
	SÃO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	96291141000180-1-000216/2024	12	Farinha De Milho	500	Embalagem 1 KG	19/04/2024 09:00:00	RS	3,20
				FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG (FARINHA DE MILHO, MÉDIA, BOM COZIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG	60	KG	08/04/2024 00:00:00	RS	3,38
	PM DE INHACURÁ	76100-8-2024-PCP	37						

Média dos Preços Obtidos: RS 3,22

9 LEITE EM PO R\$ 17,69 R\$ 17,69 R\$ 17,69 10.000 Unidades R\$ 176.900,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------



1	Câmara Municipal de Campina do Simão	CMCS-32024-Processo dispensa	19	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400 GR S/ AÇÚCAR.	50	---	18/06/2024 00:00:00	R\$	
2	MUNICÍPIO DO RECIFE	1056500000192-1-000334/2024	40	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS C, A E D, MINERAIS COMO CÁLCIO, FERRO E ZINCO. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM 400G E 800G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NINHO INTEGRAL FORT - EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL VITAMINADO QUALITEM CCGL, LEITE EM PÓ PIRACANIUBA INTEGRAL.	48	UNIDADE	24/04/2024 23:59:59	R\$	17,98
3	PM DE FLORIANO PEIXOTO	84400-1-2024-PCF	60	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	20	PAC	09/04/2024 00:00:00	R\$	17,31

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,69

10	MACARRÃO ESPAGUETE			R\$ 2,84	R\$ 2,84		R\$ 2,84	5.000	Unidades	R\$ 14.200,00
----	--------------------	--	--	----------	----------	--	----------	-------	----------	---------------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				espaguete: 1ª qualidade Embalagem: primária - saco plástico transparente atóxico com 500g. Especificação: Macarrão tipo espaguete: 1ª qualidade, fabricado a partir de farinha de trigo especial e ovos em pó, cor amarelada, com sabor e odor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: primária - saco					
	FLUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14883709000197-1-000006/2024	8		1200	LIND	05/06/2024 09:00:00	R\$	2,89

				MACARRÃO ESPAGUETE à base de farinha com ovos, pacote contendo 500G, com identificação do produto e prazo de validade.					
	MUNICÍPIO DE PALMELO	01181239000178-1-000052/2024	148		3042	LIN	27/05/2024 08:00:00	R\$	2,86
				espaguete com características técnicas elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Apresentação espaguete, cor e odor próprios. Acondicionado em embalagem plástica (polietileno) atóxica, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação, validade. O produto deve ser entregue íntegro.					
	Prefeitura Municipal de Paulo Lopes	297851	21		2000	LIN	29/04/2024 07:30:00	R\$	2,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,84

11	OLEO DE SOJA			R\$ 7,49	R\$ 7,49		R\$ 7,49	5.000	Unidades	R\$ 37.450,00
----	--------------	--	--	----------	----------	--	----------	-------	----------	---------------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	CAMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE	00115638000130-1-000005/2024	22	Óleo de soja 900ml	2	UNIDADE	29/05/2024 15:50:28	R\$	7,60
	CAMARA MUNICIPAL DE MANTENA	21297635000172-1-000010/2024	29	ÓLEO DE SOJA 900ML	10	UNIDADE	24/05/2024 09:00:00	R\$	7,38



002-2024-PESQUEIRA-PE-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PESQUEIRA	PREGÃO ELETRÔNICO	ÓLEO DE SOIA - tipo refinado comestível, tipo de embalagem transparente contendo 900ml	1000	UNID	15/04/2024 09:30:00	RS	6.150,00
--	-------------------	--	------	------	---------------------	----	----------

12	SAL	RS	1,23	RS 1,23	RS 1,23	5,000	Unidades	RS 6,150,00
----	-----	----	------	---------	---------	-------	----------	-------------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU	95583597000150-1-000062/2024	04	SAL IODADO, FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. NO SEU RÓTULO CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, 1KG.	20	UNIDADE	12/06/2024 09:00:00	RS	1,20

2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14883709000197-1-000006/2024	11	Sal refinado, lodado emb. 1kg. Especificação: Sal refinado, lodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de lodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de lodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Especifica - emb. 1kg	400	KG	05/06/2024 09:00:00	RS	1,25
---	---------------------------------------	------------------------------	----	--	-----	----	---------------------	----	------

3	Prefeitura Municipal de Sumé	298558	23	SAL IODADO, com granulação uniforme e cristais brancos; com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagens de sais de lodo de no mínimo 10 mg e no máximo de 15 mg de lodo por kg, sem impurezas. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg. Boa qualidade.	210	KG	30/04/2024 15:37:00	RS	1,23
---	------------------------------	--------	----	--	-----	----	---------------------	----	------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,23

13	SARDINHA	RS	6,07	RS 6,07	RS 6,07	5,000	Unidades	RS 30,350,00
----	----------	----	------	---------	---------	-------	----------	--------------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de Ipuera/RN	940_32024	6	SARDINHAS EM CONSERVA, ENLATADA C/ 125 G.	50	UN	21/05/2024 00:00:00	RS	6,30
2	MUNICIPIO DE VARIOTA	07673114000141-1-000027/2024	112	SARDINHA ENLATADA 125grs	2260	LAT	28/05/2024 07:59:00	RS	5,80
3	MUNICIPIO DE ASPASIA	10-2024-ASPASIA-SP-MUNICIPIO DE ASPASIA PREGÃO ELETRÔNICO	---	SARDINHA EM OLEO ENLATADA 125G	50	UN	29/04/2024 09:00:00	RS	6,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,07

Valor Global: R\$ 616.650,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: AÇUCAR	R\$	5,15
Quantidade: 10.000 Unidades	Descrição: açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A	Observação: 0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	5,00
Órgão:	Prefeitura Municipal de Ipuera/RN	Data: 21/05/2024 00:00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPUERA/RN	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição:	AÇUCAR CRISTAL GRANULADO PCT C/ 1 KG.	Identificação: 940_32024
		Lote/Item: / 171
		Fonte: transparencia.aglirn.com.br/prefipeira-rn/lic
		Quantidade: 2.700,00
		Unidade: PAC
	UF: RN	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.965.661/0001-48	MULTIFRIGS CAICO LTDA	5,00
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$	5,55
Órgão:	Prefeitura Municipal de Ipuera/RN	Data: 20/05/2024 00:00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS	Modalidade: Licitação dispensável - Presencial
		Identificação: 935_362024
		Lote/Item: / 85



ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JPEIHEIRA/RN

Fonte: transparencia.agilrn.com.br/prefipeira-rn/lc
Quantidade: 250,00
Unidade: PACOTE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.965.661/0001-48	MULTIFRÍOS CAICO LTDA	R\$ 4,90
12.005.957/0001-00	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	R\$ 5,55
05.303.455/0001-08	SUPERMERCADO SOUTO EIRELI	R\$ 5,60

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,90

Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau
Data: 09/05/2024 15:14:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 298652
Lote/Item: 1 / 1

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 50.000,00
Unidade: UN

Descrição: 0021704 - AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO, COR CLARA, SEM UNIDADE E SEM SUJIDADES. EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1KG,

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.349.459/0001-07	SUPERMERCADO SERRANO LTDA	R\$ 4,89
09.341.816/0001-53	MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	R\$ 4,90
45.733.420/0001-15	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	R\$ 4,90
36.480.355/0001-72	M G R DE OLIVEIRA COMERCIO EIRELI	R\$ 4,91

Item 2: ARROZ BRANCO POLIDO R\$ 6,11
Quantidade Descrição Observação
15.000 Unidades Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,08

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARUNA
Data: 25/06/2024 08:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 01748556000110-1-000006/2024
Lote/Item: 1 / 30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de pregão eletrônico cujo critério de Julgamento é menor valor por item, para o fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, de Gêneros Alimentícios para

Descrição: ARROZ BRANCO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ARROZ BRANCO, TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, 0
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 300,00
Unidade: KLG (KLG)
Data Homologação: 27/06/2024
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.238.756/0001-20	BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,08

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,14

Órgão: MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU/MA
Data: 11/06/2024 00:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 94449
Lote/Item: / 5

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para escola em Tempo Integral do Município de

Descrição: Arroz polido branco tipo 1.
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 3.240,00
Unidade: Quilogramas
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.195.788/0001-88	COMERCIAL MILENA LTDA	R\$ 6,14

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,10

Órgão: MUNICÍPIO DE MAIRI
Data: 29/05/2024 14:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 015-2024-MAIRI-BA-MUNICÍPIO DE MAIRI-
Lote/Item: 6 /

Objeto: contratação de fornecedores para gêneros alimentícios do PNAE em Mairi-BA
Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSear
Quantidade: 15.000,00
Unidade: KG
Data Homologação: 06/06/2024
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.436.539/0001-99	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,09
14.385.939/0001-26	COMEL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,10
40.458.131/0001-31	F S NUNES COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 9,09

Item 3: BISCOITO DOCE R\$ 3,46
Quantidade Descrição Observação
5.000 Unidades Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,44

Órgão: Prefeitura Municipal de Pitimbu
Data: 23/05/2024 12:41:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 305040
Lote/Item: 1 / 18

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR CESTA BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: PC

Descrição: BISCOITO DOCE: TIPO MARIA 400 G, PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAAS SAS E LIMPAS, EMBALAGEM 3 EM 1. CAIXA COM

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.834.641/0001-65	CIDRAILDA ORDÓENS DOS SANTOS	R\$ 3,45
39.862.047/0001-11	SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	R\$ 3,23
34.731.357/0001-64	COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI	R\$ 3,24
38.477.651/0001-40	ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA	R\$ 3,44
51.620.065/0001-98	ISSERVICOS E NEGOCIOS LTDA	R\$ 3,81
24.114.994/0001-35	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	R\$ 5,40
36.630.794/0001-07	ATINA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA	R\$ 5,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,48

Órgão: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
Data: 16/05/2024 09:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 13113626000156-1-000051/2024
Lote/Item: 1 / 114

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada, conforme demanda de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender as Secretarias, Fundos e Superintendências do Município de Nossa

Descrição: Biscoito doce tipo Maria, pacote duplo fechado à vácuo, 400 g... Especificação: Biscoito doce tipo Maria, pacote duplo fechado à vácuo,
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10.077,00
Unidade: PCT
Data Homologação: 31/05/2024
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.472.982/0001-36	DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA	R\$ 3,48

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,45

Órgão: Data: 25/04/2024 08:00:00



MUNICÍPIO DE INHAMBUPE
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SSP PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E KIT DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA FORNECIMENTO
Descrição: Lote 1 - BISCOITO DOCE - TIPO MAIZENA, NÃO PERMITIDO O USO DE CORANTES (RESOLUÇÃO-CNNPA Nº 12 DE 1978) EMBALAGEM DUPLA

Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 13647185000172-1-000029/2024
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 6.000,00
Unidade: Pacote
Data Homologação: 26/04/2024
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
86.436.539/0001-99	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,45

Item 4: BISCOITO SALGADO R\$ 3,56
Quantidade 5.000 Unidades
Descrição Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas 0
Observação 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,44

Órgão: Prefeitura Municipal de Pitimbu
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR CESTA BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU
Descrição: BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER 400 G PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAAS SAS E LIMPAS, EMBALAGENS

Data: 23/05/2024 12:41:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 305040
Lote/Item: 1 / 19
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: PC
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.834.641/0001-65	CIDRALDA ORDOENS DOS SANTOS	R\$ 3,05
09.862.043/0001-11	SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	R\$ 3,10
84.731.357/0001-61	COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI	R\$ 3,20
38.477.651/0001-40	ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA	R\$ 3,44
53.030.063/0001-98	13 SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 3,56
24.114.994/0001-35	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	R\$ 5,47
31.680.794/0001-07	ATIVA COMERCIO VAREJISTA LIMITADA	R\$ 5,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,65

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
Objeto: O registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios necessários à merenda escolar, no 1º semestre do ano de 2024 para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Luís de
Descrição: Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em

Data: 02/05/2024 08:29:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 35409330000110-1-000012/2024
Lote/Item: 1 / 18
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 800,00
Unidade: Embalagem (400g)
Data Homologação: 14/05/2024
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.777.107/0001-22	CANAA COMERCIO E DISTRIBUCAO LTDA	R\$ 3,65

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,60

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PALMEIRANTE - FME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para composição da Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Palmeirante - TO, através de sistema de registro de
Descrição: BISCOITO SALGADO: DE PRIMEIRA QUALIDADE ,TPO CREAM-CRACKER, COM DUPLA EMBALAGEM DE 400G , PRAZO DE VALIDADE 7

Data: 29/04/2024 07:30:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 14523192000125-1-000004/2024
Lote/Item: 1 / 12
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.200,00
Unidade: UN
Data Homologação: 14/05/2024
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.008.120/0001-11	SUPERMERCADO LOPES EIRELI	R\$ 3,60

Item 5: CAFÉ EM PÓ R\$ 11,67
Quantidade 5.000 Unidades
Descrição Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, 0
Observação 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,50

Órgão: MUNICÍPIO DE JARAGUARI
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do município de Jaraguari/MS,
Descrição: CAFÉ EM PÓ - café torrado em pó homogêneo,sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para

Data: 08/05/2024 09:00:00
Modalidade: Dispensa
Identificação: 03501533000145-1-000012/2024
Lote/Item: 1 / 13
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 230,00
Unidade: PACOTE
Data Homologação: 20/05/2024
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.416.818/0001-22	DIE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 11,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,80

Órgão: MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO
Objeto: Aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para atender as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de
Descrição: 4385-CAFÉ, TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE

Data: 18/04/2024 07:30:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 07158578000110-1-000004/2024
Lote/Item: 1 / 1357561
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.860,00
Unidade: UNIDADE
Data Homologação: 14/05/2024
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.429.465/0001-01	TREVO ALIMENTOS LTDA	R\$ 11,80

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,70

Órgão: MUNICÍPIO DE CONCEICAO DA APARECIDA
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas de acordo com a lei nº 1990 de 18 de agosto de 2021, na subseção III, art. 43º, como Benefício Eventual de Vulnerabilidade Social às famílias de
Descrição: CAFÉ EM PÓ, PACOTE DE 500 G

Data: 17/04/2024 08:45:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 18243295000192-1-000017/2024
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 300,00
Unidade: PCT
Data Homologação: 06/06/2024
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.016.690/0001-47	CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 11,70

Item 6: FARINHA DE MANDIOCA R\$ 5,89
Quantidade 10.000 Unidades
Descrição Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem 0
Observação 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,90



Órgão: Prefeitura Municipal de Moissenhonr Paulo
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, TORRADA, PACOTE DE 01 KG. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER

Data: 10/05/2024 00:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 0004424
Lote/Item: 1 / 33
Fonte: 191.252.56.191:9023/transparencia/
Quantidade: 220,00
Unidade: KG
Data Homologação: 23/05/2024
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
38.649.612/0001-82	JULIANA GODOY MOREIRA LOPES	R\$	5,90

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,93

Órgão: Prefeitura Municipal de Juquiá
Objeto: Alimentação
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA - FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO

Data: 06/05/2024 08:30:00
Modalidade: Pregão (setor público)
Identificação: 006_2024_Prefeitura Municipal de Juquiá
Lote/Item: 47 / 47
Fonte: www.bbmetlicitacoes.com.br
Quantidade: 500,00
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
18.151.002/0001-89	CASSIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$	5,93

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,83

Órgão: POLICIA MILITAR DA BAHIA
Objeto: Alimentos e Bebidas
Descrição: FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg.

Data: 05/04/2024 17:30:00
Modalidade: Dispensa
Identificação: 33457634000127-1-000002/2024
Lote/Item: 1 / 1794213
Fonte: https://www.gov.br/pncpj/pt-br
Quantidade: 80,00
Unidade: Kg
Data Homologação: 01/04/2024
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
01.628.729/0001-70	DENILSON WILLIAM MOREIRA BRITO	R\$	5,83

Item 7: FEIJÃO CARIOCA	R\$	5,59
Quantidade	Descrição	Observação
10.000 Unidades	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,69

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - FME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, SOLICITADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Descrição: Feijão Carioca Tipo 01 - Pacote 1 kg, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de

Data: 15/05/2024 07:55:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 31447670000184-1-000001/2024
Lote/Item: 1 / 28
Fonte: https://www.gov.br/pncpj/pt-br
Quantidade: 745,00
Unidade: KG
Data Homologação: 04/06/2024
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
30.300.327/0001-40	30.300.327 LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA	R\$	7,69

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,43

Órgão: Prefeitura Municipal de São João da Ponte
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01, 03, 06, 08,
Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 COR CLARA, recém embalado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, produto acondicionado em pacotes

Data: 16/04/2024 10:15:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 293823
Lote/Item: 1 / 36
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 15.000,00
Unidade: PC
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
14.346.582/0001-77	SUPERMERCADO UNIAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$	5,10
11.069.669/0001-56	FLEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	5,49
24.982.065/0001-48	GERALDO BAIANO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$	9,36
41.836.567/0001-80	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	11,54

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,65

Órgão: MUNICIPIO DE OSCAR BRESSANE
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO, MERENDA ESCOLAR, ENSINO
Descrição: FEIJÃO tipo 1, carioca, produto novo de primeira qualidade, sem sujidades, mofo, parasitas e bolores. Pacotes de 01 kg em

Data: 04/04/2024 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 006-2024-OSCAR BRESSANE-SP-MUNICIPIO
Lote/Item: 106 /
Fonte: https://bilcompras.com/Process/ProcessSearch
Quantidade: 2.000,00
Unidade: KG
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
32.148.187/0001-61	ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	7,50
20.641.902/0001-14	LIDER NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA	R\$	7,80

Item 8: FARINHA DE MILHO	R\$	3,22
Quantidade	Descrição	Observação
10.000 Unidades	Farinha de milho - enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,09

Órgão: PM DE SÃO BORJA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Descrição: 1012366 - FARINHA DE MILHO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - (VITAMINA B9), FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS

Data: 22/05/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Identificação: 58000-15-2024-PCE
Lote/Item: 1 / 36
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp=505
Quantidade: 1.764,00
Unidade: UN
Data Homologação: 29/05/2024
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
44.922.093/0001-87	LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	R\$	3,07
09.219.009/0001-62	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	3,08
37.638.559/0001-51	IBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	3,09
10.583.148/0001-50	ANGELO CELESTINO FLAVY PETRINI JUNIOR	R\$	3,90
00.735.087/0001-74	ARCELIO INHO KLEINERT	R\$	4,30

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,20

Órgão: **Data:** 19/04/2024 09:00:00



Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios estoques para o consumo desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Mococa no período de abril a 30 de junho de 2024.

Descrição: Farinha De Milho

Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 96291141000180-1-000216/2024
Lote/Item: 1 / 12
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 500,00
Unidade: Embalagem 1 KG
Data Homologação: 22/04/2024
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.528.342/0001-17	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,20
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 3,38

Orgão: PM DE INHACORÁ

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO USO DA MERENDA ESCOLAR DOS USUÁRIOS DO CRAS

Descrição: FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG FARINHA DE MILHO, MEDIA, BOM COZIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,

Data: 08/04/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial
Identificação: 76100-8-2024-PCP
Lote/Item: 1 / 37
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=505>
Quantidade: 60,00
Unidade: KG
Data Homologação: 08/04/2024
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.420.414/0001-25	MARCIANO PRIVATO DE MOURA	R\$ 3,38

Item 9: LEITE EM PÓ	R\$	17,69
Quantidade	Descrição	Observação
10.030 Unidades	Leite em pó -leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do	0

Orgão: Câmara Municipal de Campina do Simão

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO- PR

Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400 GR S/ AÇÚCAR.

Data: 18/06/2024 00:00:00
Modalidade: Processo dispensa
Identificação: CMCS-32024-Processo dispensa
Lote/Item: 1 / 19
Fonte: sistema.campinadossimao.com:7474/transpare
Quantidade: 50,00
Data Homologação: 08/04/2024
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.148.450/0001-50	JMN SUPERMERCADO LTDA	R\$ 17,79
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 17,98

Orgão: MUNICÍPIO DO RECIFE

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE

Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS C, A E D, MINERAIS COMO CÁLCIO, FERRO E ZINCO. NÃO CONTEM GLÚTEN.

Data: 24/04/2024 23:59:59
Modalidade: Dispensa
Identificação: 1056500000192-1-000334/2024
Lote/Item: 1 / 40
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 48,00
Unidade: UNIDADE
Data Homologação: 07/05/2024
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.441.900/0001-78	R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 17,98
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 17,31

Orgão: PM DE FLORIANO PEIXOTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES

Data: 09/04/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial
Identificação: 84400-1-2024-PCP
Lote/Item: 1 / 60
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=505>
Quantidade: 20,00
Unidade: PAC
Data Homologação: 09/04/2024
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
99.793.059/0001-55	MARIZETE SANDER LTDA	R\$ 17,31

Item 10: MACARRÃO ESPAGUETE	R\$	2,84
Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Unidades	Macarrão espagete - massa alimentícia tipo espagete, com ovos, seca, vitamizada, isenta de	0

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de kits de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Descrição: Macarrão tipo espagete: 1ª qualidade Embalagem: primária - saco plástico transparente atóxico com 500g. Especificação: Macarrão tipo

Data: 05/06/2024 09:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 14883709000197-1-000006/2024
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.200,00
Unidade: UND
Data Homologação: 06/06/2024
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.958.199/0001-99	G ALHO SUPERMERCADO EIRELI	R\$ 2,89
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 2,86

Orgão: MUNICÍPIO DE PALMELO

Objeto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA EVENTUAL COMPRA DE ALIMENTOS, LIMPEZA, COPA E GAS PARA O EXERCICIO DE 2024.

Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE à base de farinha com ovos, pacote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.

Data: 27/05/2024 08:00:00
Modalidade: Pregão - Presencial
Identificação: 01181239000178-1-000052/2024
Lote/Item: 1 / 148
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 3.042,00
Unidade: UN
Data Homologação: 13/06/2024
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.767.666/0001-93	J.A. SUPERMERCADO PAKAMAM LTDA	R\$ 2,86
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 2,78

Orgão: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes

Objeto: O presente processo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição parcelada de Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis destinados a atender: aos

Descrição: Macarrão tipo espagete com Características Técnicas: elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Apresentação

Data: 29/04/2024 07:39:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 297851
Lote/Item: 1 / 21
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: UN
Data Homologação: 13/06/2024
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.364.427/0001-05	R&G COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 2,70



14.546.646/0001-83	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	RS	2,74
36.350.374/0001-84	BRAYAN ADANS	RS	2,75
33.668.279/0001-35	COMERCIAL KS EIRELI	RS	2,81
76.864.677/0001-30	HERCILIO CORREA RODRIGUES	RS	3,82
02.625.813/0001-00	BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	RS	3,85

Item 11: ÓLEO DE SOJA R\$ 7,49

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Unidades	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,60

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE
Objeto: Contratação de empresa de comércio varejista, produtos de limpeza e higiene, utensílios descartáveis e não-descartáveis, alimentícios perecíveis e não-perecíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e água
Descrição: Óleo de soja 900ml

Data: 29/05/2024 15:50:28
Modalidade: Dispensa
Identificação: 00135638000130-1-000005/2024
Lote/Item: 1 / 22
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2,00
Unidade: UNIDADE
Data Homologação: 15/04/2024
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
21.678.656/0001-73	MERCEARIA CEDRO DA MANTIQUEIRA LTDA - ME	RS	7,60

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,38

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MANTENA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONSTANTE EM GÊNEROS ALIMENTICIOS, UTILIDADES E PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO GERAL DESTINADOS AO
Descrição: ÓLEO DE SOJA 900ML

Data: 24/05/2024 09:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 21297635000172-1-000010/2024
Lote/Item: 1 / 29
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 10,00
Unidade: UNIDADE
Data Homologação: 24/05/2024
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
23.786.737/0001-45	E. ALVES PEREIRA	RS	7,38

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,48

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PESQUEIRA
Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Bom Prato Pernambuco - Cozinha Comunitária e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social
Descrição: ÓLEO DE SOJA - tipo refinado comestível, tipo de embalagem transparente contendo 900ml

Data: 15/04/2024 09:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 002-2024-PESQUEIRA-PE-FUNDO MUNICIPAL
Lote/Item: 47 /
Fonte: <https://bncompras.com/Process/ProcessSeas>
Quantidade: 1.000,00
Unidade: UNID
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
53.382.376/0001-74	MANGIÃO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	RS	7,19
52.650.309/0001-20	ALDO I SANTOS FILHO	RS	7,40
06.536.960/0001-57	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	RS	7,58
32.859.799/0001-62	B S COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RS	7,81

Item 12: SAL R\$ 1,23

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Unidades	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,20

Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, TAIS COMO CAPACITAÇÕES, REUNIÕES,
Descrição: SAL IODADO, FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. NO SEU RÓTULO CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES

Data: 12/06/2024 09:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 95583597000150-1-000062/2024
Lote/Item: 1 / 64
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20,00
Unidade: UNIDADE
Data Homologação: 12/06/2024
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
10.828.263/0001-47	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	RS	1,20

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,25

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de kits de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Descrição: Sal refinado, iodado emb. 1kg. Especificação: Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de

Data: 05/06/2024 09:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 14883709000197-1-000006/2024
Lote/Item: 1 / 11
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 400,00
Unidade: KG
Data Homologação: 06/06/2024
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
31.958.199/0001-99	G ALHO SUPERMERCADO EIRELI	RS	1,25

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,23

Órgão: Prefeitura Municipal de Sumé
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA COZINHA SOLIDÁRIA (LEI MUNICIPAL N.º 1.276, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
Descrição: SAL IODADO, com granulação uniforme e cristais brancos; com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagens de sais de iodo de

Data: 30/04/2024 15:37:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 298558
Lote/Item: 1 / 23
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 210,00
Unidade: KG
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
34.697.408/0001-86	ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES	RS	1,23

Item 13: SARDINHA R\$ 6,07

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Unidades	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,30

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipuêira/RN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPUÊIRA/RN
Descrição: SARDINHAS EM CONSERVA, ENLATADA C/ 125 G

Data: 21/06/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 940_2024
Lote/Item: / 5
Fonte: transparencia.agilrn.com.br/pre/ipeuira-rn/rlc
Quantidade: 50,00
Unidade: UN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	UF: RN	Valor da Proposta Final
32.965.691/0001-48	MULTIFRIOS CAICO LTDA	RS	6,30
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais			
Orgão:	MUNICÍPIO DE VARJOTA	Data: 28/05/2024 07:59:00	
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE	Modalidade: Pregão - Eletrônico	
Descrição:	SARDINHA ENLATADA 125grs	Identificação: 07673114000141-1-000027/2024	
		Lote/Item: 1 / 112	
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		Quantidade: 2.260,00	
		Unidade: LAT	
		Data Homologação: 05/06/2024	
		UF: CE	
			5,80
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	UF: SP	Valor da Proposta Final
45.848.335/0001-00	TRANILDO BRITO RAMOS	RS	6,10
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais			
Orgão:	MUNICÍPIO DE ASPÁSIA	Data: 29/04/2024 09:00:00	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA VÁRIOS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.024.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	
Descrição:	SARDINHA EM OLEO ENLATADA 125G	Identificação: 10-2024-ASPÁSIA-SP-MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-	
		Lote/Item: 112 /	
		Fonte: https://bilcompras.com/Process/ProcessSearc	
		Quantidade: 50,00	
		Unidade: UN	
		UF: SP	
			6,10
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	UF: SP	Valor da Proposta Final
33.493.624/0001-47	SUPERMERCADO JJE LTDA	RS	6,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.03260001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, com sede administrativa na Praça Francisco Soares, nº 29, Centro, CEP: 57.520-000, representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 477260- SSP/AL e do CPF de nº 332.042.254-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº.90003/2024**, Processo Administrativo n.º 03260001/2024, resolve registrar os preços da empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.883.765/0001-97**, com endereço situado à Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, Email:portaldistribuidor2015@gmail.com, Contato:(82)3317-3539, representado pelo Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, Carteira de identidade nº. 1664357 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 029.352.474-26, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL, especificado no Lote 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº .90.003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

PREFEITURA DE MARAVILHA
PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

JOAO
CARLOS
MARTINS
ARAÚJO:02
Assinado digitalmente
JOAO CARLOS
MARTINS
ARAÚJO:02
7426
Dados: 2024
935247426 11:40:43 -0



CESTA BÁSICA	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
Cesta básica para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, no município de Maravilha/AL, contendo os seguintes itens: 02 KG de açúcar; 03 kg de Arroz; 01 pacote de Biscoito doce 400g, 01 pacote de biscoito salgado 400g, 01 pacote de café em pó 500g, 01 kg de farinha de mandioca, 02 kg de feijão, 02 kg de farinha de milho, 02 pacotes de leite em pó 750g, 01 pacote de macarrão espaguete 500g, 01 unidade de óleo de soja 900ml, 01 kg de sal refinado, 01 und de sardinha enlatada. 250g.	10.000 unidades	R\$123,48 (Cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).	R\$1.234.800,00 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97, com endereço situado à Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, Email:portaldistribuidor2015@gmail.com, Contato:(82)3317-3539, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, Carteira de identidade nº. 1664357 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 029.352.474-26.

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade por Cesta	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	Pindorama/ Cooperativa de Colônia Agropecuária e Industrial Pindorama LTDA	Pacote Kg	02	R\$4,65	R\$9,30
2	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	Klarroz / Fumacense Alimentos LTDA	Pacote Kg	03	R\$5,85	R\$17,55
3	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados	3 de Maio / Industria Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1	R\$3,15	R\$3,15

PREFEITURA DE MARAVILHA
 PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
 Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

JOAO
 CARLOS
 MARTINS
 ARAUJO:02
 935247426

Assinado de
 forma digital por
 JOAO CARLOS
 MARTINS
 ARAUJO:0293524
 7426
 Dados: 2024.05.15
 11:40:51 -03'00'



	os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.					
4	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g	3 de Maio / Indústria Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1	R\$3,15	R\$3,15
5	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto.	Maratá / Indústrias Alimentícias Maratá LTDA	Pacote 500g	1	R\$11,05	R\$11,05
6	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote 1 kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2	R\$5,70	R\$11,40
7	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. - Embalagem 1kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2	R\$7,15	R\$14,30

8	Farinha de milho – enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.	Gostomil / Algal Ind. e Com. de Rações LTDA	Pacote Kg	2	R\$2,99	R\$5,98
9	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	Camponesa / Embaré Indústria Alimentícia	Pacote 750g	2	R\$16,20	R\$32,40
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	Petyan / Petyan Ind. de Alimentos LTDA	Pacote 500g	1	R\$2,55	R\$2,55
11	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.	ABC / ADM do Brasil LTDA	Garrafa 900mL	1	R\$7,15	R\$7,15
12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	Lebra / Norte Salineira S.A. Ind e Com. - NORSAL	Pacote Kg	1	R\$1,10	R\$1,10
13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição	Gomes da Costa / Gomes da Costa Com. de Alimentos LTDA	Unidade 250g	1	R\$4,40	R\$4,40



(próprio suco), óleo comestível e sal, a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g, na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.					
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA					R\$123,48(Cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

3. ORGAO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.
- 3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:
 - 3.2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE MARAVILHA
PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

Assinado de
forma digital por
JOAO CARLOS
MARTINS
ARAUJO:029352
7426
Dados:
2024.05.15
11:41:41 -03'00'



- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Maravilha/AL, 15 de MAIO de 2024.

Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOAO CARLOS
MARTINS
ARAUJO:02935247426

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS MARTINS
ARAUJO:02935247426
Dados: 2024.05.15 11:42:28
-03'00'

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA: Jucielle Furtoso da Silva CPF: 074.006.734-67

TESTEMUNHA: Bianca Chaipano Gomes Pereira: CPF: 038.234.734-66

Processo nº: 06250007/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de playgrounds destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL A SER SOLICITADA	BANCO DE PREÇOS		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 DE TAQUARANA/AL	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL A SER ADQUIRIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL A SER ADQUIRIDO
1	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	UND.	10.000	R\$ 5,15	R\$ 51.500,00	R\$ 4,65	R\$ 46.500,00
2	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	UND.	15.000	R\$ 6,11	R\$ 91.650,00	R\$ 5,85	R\$ 87.750,00
3	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	UND.	5.000	R\$ 3,46	R\$ 17.300,00	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
4	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g	UND.	5.000	R\$ 3,56	R\$ 17.800,00	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
5	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto.	UND.	5.000	R\$ 11,67	R\$ 58.350,00	R\$ 11,05	R\$ 55.250,00
6	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote 1 kg	UND.	10.000	R\$ 5,89	R\$ 58.900,00	R\$ 5,70	R\$ 57.000,00
7	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. - Embalagem 1kg	UND.	10.000	R\$ 7,59	R\$ 75.900,00	R\$ 7,15	R\$ 71.500,00



8	Farinha de milho – enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.	UND.	10.000	R\$ 3,22	R\$ 32.200,00	R\$ 2,99	R\$ 29.000,00
9	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	UND.	10.000	R\$ 17,69	R\$ 176.900,00	R\$ 16,20	R\$ 162.000,00
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	UND.	5.000	R\$ 2,84	R\$ 14.200,00	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
11	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.	UND.	5.000	R\$ 7,49	R\$ 37.450,00	R\$ 7,15	R\$ 35.750,00
12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	UND.	5.000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (próprio suco), óleo comestível e sal. a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g. na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	UND.	5.000	R\$ 6,07	R\$ 30.350,00	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 668.650,00	R\$ 617.400,00	

Oliveira/AL, 27 de junho de 2024

CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA COTIDIANOS E NOVO TEMPO



Processo nº: 06250007/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades do município de Olivença/AL.

Eu, Cinthia, Setor de Compras, lotado nesta prefeitura, atesto para os devidos fins que os valores cobrados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, vejamos:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Olivença/AL, 27 de junho de 2024.

CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
SUSTENTANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 06250007/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades do município de Olivença/AL

DESPACHO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinadas a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Cumpra informar que foi realizado pesquisa de mercado através da ferramenta tecnológica "Banco de Preços", onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública no último ano, tão como foi realizado pesquisa através do portal de transparência dos municípios de Maravilha/AL, onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública através das ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2024, (PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL).

Encontra-se a título de referência o valor de **R\$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais)**, valor este vislumbrado na ARP nº 04/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.003/2024 da Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, conforme planilha comparativa de preços.

A referida contratação será realizada através de processo licitatório, dentro do que reza a Lei nº 14.133/21, garantindo a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Deste modo, seguem os autos ao pregoeiro e sua equipe para análise e providências cabíveis. Reitero que não há necessidade de informar dotação orçamentária uma vez que a contratação é mediante sistema de registro de preços.

Olivença/AL, 27 de junho de 2024.

Cintia S.B. Matos
CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras

PROCESSO N° 06250007/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL.

DESPACHO

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Secretaria: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Unidade: 1202 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de despesa: 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 28 de junho de 2024.



José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF N° 072.185.214-95
Portaria N° 044/2023

Ofício nº. 06/2024

Excelentíssima Sra. Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Praça Francisco Soares, 29, Centro

Maravilha/AL

Assunto: **Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024.**

Prezada Senhora,

Considerando que essa Prefeitura de Maravilha/AL, mantém celebrada a Ata de Registro de Preços nº 04/2024 junto à empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município.

Venho através deste solicitar a possibilidade de adesão ao citado instrumento obedecendo-se o limite previsto no artigo 32, do Decreto Federal nº 11.462/2023, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Diante do exposto, em caso de atendimento do pleiteado, solicitamos, outrossim, o envio de cópia dos documentos indispensáveis à efetivação da adesão (edital, homologação, ata, extrato e etc.), ao tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Olivença/AL, 28 de junho de 2024.

JOSIMAR

DIONISIO:072192

75480

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assinado de forma digital por

JOSIMAR

DIONISIO:07219275480

Dados: 2024.06.28 12:43:56

-03'00'



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



ANEXO

CESTA BÁSICA	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
Cesta básica para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, no município de Maravilha/AL, contendo os seguintes itens: 02 KG de açúcar; 03 kg de Arroz; 01 pacote de Biscoito doce 400g, 01 pacote de biscoito salgado 400g, 01 pacote de café em pó 500g, 01 kg de farinha de mandioca, 02 kg de feijão, 02 kg de farinha de milho, 02 pacotes de leite em pó 750g, 01 pacote de macarrão espaguete 500g, 01 unidade de óleo de soja 900ml, 01 kg de sal refinado, 01 und de sardinha enlatada. 250g.	5.000 unidades	R\$123,48 (Cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).	R\$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

Empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97, com endereço situado à Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, Email:portaldistribuidor2015@gmail.com, Contato:(82)3317-3539, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, Carteira de identidade nº. 1664357 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 029.352.474-26.

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade por Cesta	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	Pindorama/ Cooperativa de Colônia Agropecuária e Industrial Pindorama LTDA	Pacote Kg	02	R\$4,65	R\$9,30
2	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	Kiarroz / Fumacense Alimentos LTDA	Pacote Kg	03	R\$5,85	R\$17,55



3	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	3 de Maio / Industria Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1	R\$3,15	R\$3,15
4	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g	3 de Maio / Industria Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1	R\$3,15	R\$3,15
5	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto.	Maratá / Indústrias Alimentícias Maratá LTDA	Pacote 500g	1	R\$11,05	R\$11,05
6	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2	R\$5,70	R\$11,40



	data de entrega. Pacote 1 kg					
7	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. – Embalagem 1kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2	R\$7,15	R\$14,30
8	Farinha de milho – enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.	Gostomil / Algal Ind. e Com. de Rações LTDA	Pacote Kg	2	R\$2,99	R\$5,98
9	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	Camponesa / Embaré Indústria Alimentícia	Pacote 750g	2	R\$16,20	R\$32,40
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de	Petyan / Petyan Ind. de Alimentos LTDA	Pacote 500g	1	R\$2,55	R\$2,55



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



	entrega. Embalagem 500g					
11	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.	ABC / ADM do Brasil LTDA	Garrafa 900mL	1	R\$7,15	R\$7,15
12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	Lebre / Norte Salineira S.A. Ind e Com. - NORSAL	Pacote Kg	1	R\$1,10	R\$1,10
13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (próprio suco), óleo comestível e sal. a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g. na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Gomes da Costa / Gomes da Costa Com. de Alimentos LTDA	Unidade 250g	1	R\$4,40	R\$4,40
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA					R\$123,48 (Cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).	



OFÍCIO Nº: 0702001/2024

Maravilha/AL, 02 de julho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito de Olivença/AL
Rua Vereador José Felix da Silva, nº.54, Centro
Olivença – Alagoas

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº.04/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº.90.003/2024 e Processo Administrativo nº.03260001/2024, deste município de Maravilha/AL.

Senhor Prefeito,

Em RESPOSTA AO OFÍCIO de nº.06/2024, expedido pela Prefeitura Municipal de Olivença/AL, informo que **AUTORIZO** a adesão a Ata de Registro de Preços nº.04/2024, formalizada com a empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97, observando-se o limite legal da adesão, conforme no artigo 86, § 5º, da Lei 14.133/2021.

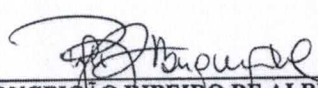
Informo ainda, que de acordo com Artigo 86, § 2º, da Lei 14.133/2021, caberá ao fornecedor beneficiário optar ou não pela prestação dos serviços constante da Ata de Registro de Preços, mediante manifestação escrita, observada as condições anteriormente assumidas no certame.

Caso decida pela não adesão, recomendo informar para a liberação do saldo do item solicitado.

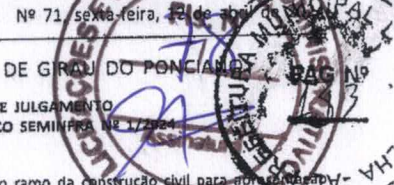
Saliento, por oportuno, que encontram-se em anexo os documentos indispensáveis à adesão, extraídos do processo licitatório nº 03260001/2024, tais como: Aviso de licitação, edital, minuta do contrato, proposta de preços da empresa, resultado de licitação, ata da sessão, adjudicação e homologação, ata de registro de preços nº.04/2024 e respectivas publicações do extrato.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.



MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL



- Pregão Eletrônico. 90039/2024 - Processo 2023/30550/008830. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos oncológicos orais destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/05/2024 às 14h30min. Sistema: www.publindexo.com.br. Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

- Pregão Eletrônico. 90040/2024 - Processo 2023/30550/007329. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/05/2024 às 08h30min. Sistema: www.publindexo.com.br. Pregoeira: Danilo Veloso Oliveira.

- Pregão Eletrônico. 90041/2024 - Processo 2023/30550/005033. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos cardiovasculares - PARTE 2, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/05/2024 às 08h30min. Sistema: www.publindexo.com.br. Pregoeira: Wesléia Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 5 de abril de 2024.
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024**

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, ADJUDICO E HOMOLOGO, referente a CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, para Contratação de Empresa visando a Construção da Concha Acústica, conforme o plano de ação 09032022-020159, ano 2022, emenda parlamentar: 202239670002, Ministério da Economia, objeto que classificou a empresa: EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.909.332/0001-03, Valor global: R\$ 631.154,53 (Seiscentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Acrelândia - Acre, 11 de Abril de 2024.
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024**

Objeto: Contratação de empresa, pessoa jurídica, para execução de cobertura de quadra de esporte, incluindo material e mão de obra, local: Bairro Mancel Jullião, no município de Rio Branco - Acre.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA. Propostas: Serão recebidas até às 11 horas (horário de Brasília) do dia 29 de abril de 2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, sob o número 90008/2024 (UASG 980139).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos Interessados a partir do dia 15 de abril de 2024, por meio do site eletrônico: www.comprasnet.gov.br, www.gov.br/pncp e, também, por meio do link https://drive.google.com/drive/folders/1t0u3luyvPSIRUuXkllQKezVXVaR7QrWZ?usp=sharing ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação - CPL01 - Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC - Telefone: (68) 3223-1206.

Rio Branco - Acre, 11 de abril de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024**

Objeto: Contratação de empresa, pessoa jurídica, para execução de ampliação de quadra de esporte, incluindo material e mão de obra, local: Bairro Nova Estação, no município de Rio Branco - Acre.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA. Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 29 de abril de 2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, sob o número 90009/2024 (UASG 980139).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos Interessados a partir do dia 15 de abril de 2024, por meio do site eletrônico: www.comprasnet.gov.br, www.gov.br/pncp e, também, por meio do link https://drive.google.com/drive/folders/1mQGVFRtP-1XZ4VbKJK1s9N_hYBhIN?usp=sharing ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação - CPL01 - Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC - Telefone: (68) 3223-1206.

Rio Branco - Acre, 11 de abril de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 1/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: EFETIVE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.202.608/0001-49, com sede na Avenida Eduardo Tadeu Lopes da Silva, nº 582, Santos Dumont, Maceió/AL, CEP 57075-550.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na área de projetos complementares de engenharia e emissões de laudos para resoluções de pendências de Edificações no Município.
VALOR: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Estrutura Programática	02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Órgão:	1200- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	12.122.0001.4001- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional Programática	12.361.0007.4020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 30%
Elemento de Despesa/ Fonte(s) de Recurso:	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000- OUTROS SERVIÇOS- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/1.500.1001-MDE 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/1.542.00000-FUNDEB VAAT

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses. SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, PELA CONTRATANTE, SENHOR DIEGO LIMA DE OLIVEIRA MACIEL, PELA CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMA DO PONCIANO
RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO SEMINFRA Nº 17/2024

Processo administrativo nº: 285/2024

Objeto: Pré-qualificar empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para construção de habitação de interesse social para famílias com renda mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV; Empresa habilitada, primeiro classificada e pré-qualificada: JB Construções e Engenharia LTDA, CNPJ sob o nº 01.393.072/0001-09; Pontuação obtida pela primeiro classificada e pré-qualificada: 280.

Girau do Ponciano/AL, 9 de abril de 2024.
ÍTALO HUGO PEREIRA BRAGA
Presidente da Comissão de Pré-qualificação

EXTRATO DE CONTRATO CC Nº 8/2023

Processo Administrativo nº 2492/2023; Concorrência nº 008/2023; Termo de Contrato nº 014/2024; Objeto: Execução de obras de engenharia referente a construção do Centro Municipal de Apoio à Educação em Tempo Integral, localizado na Avenida Brasil, Bairro Progresso, Girau do Ponciano - AL; Contratada: MAGALHAES CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.943.606/0001-07; Valor da Contratação: R\$ 6.955.919,45 (seis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos); Conforme dispositivo legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir da data de publicação do extrato; Data da Assinatura: 05 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, com lotes exclusivos para ME e EPP - Data/Horário: 29 de abril de 2024 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de motocicletas zero km - Data/Horário: 29 de abril de 2024 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 11 de abril de 2024.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO**

**RESULTADO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MACEIÓ - SEMINFRA, instituída pela Lei nº. 6.132/2012 de 04 de abril de 2012, torna público para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessados, que foi finalizado o certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023, do Tipo Menor Preço e Critério de Julgamento Menor Preço Unitário, sob o Regime de Execução Indireta Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. FRANCISCO HOLANDA, ENTRE A AV. TANCREDO NEVES E A RUA JOANA D'ARC, CONJUNTO VILLAGE CAMPESTRE II, EM MACEIÓ/AL, Após sessão pública, realizada no dia 05 de março de 2024, sagrou-se como VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023, a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 34.905.197/0001-20, ao valor total de R\$ 2.432.905,15 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos). Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme art. 109, I, alínea "b" da Lei Federal 8666/93.

Maceió - AL, 11 de abril de 2024.
DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente do CPOSE/SEMINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL. Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.com.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informação: Email: licitacaomaravilhaal@gmail.com. Data da realização: 26 de abril de 2024 às 10h00min.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de toner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Setores e Unidades do Município de Pariconha/AL. A Comissão de Contratação AVISA aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 05/2024, Processo n.º 02020018/2024 marcada para dia 17/04/2024 às 08:30h será ADIADA. A nova sessão ocorrerá no dia 25/04/2024 às 08:30h. Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro



Diário dos Municípios

Prefeitura de Feira Grande

PREFEITURA DE FEIRA GRANDE

PORTARIA N° 357/2024, Feira Grande - AL, 05 de abril de 2024.

Exonera Dorgival Pedro Arestides e adota outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1° Exonerar o Senhor Dorgival Pedro Arestides, CPF: 860.293.474-20, do Cargo de Provimento em Comissão de simbologia CC-1, de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Quadro de Cargos de Administração Pública Municipal de Feira Grande/AL.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

Flávio Rangel Apóstolo Lira
Prefeito Municipal

Protocolo 842653

Prefeitura de Maravilha

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n°: 03260001/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 90.003/2024

Tipo: Menor preço por lote;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL.

Data de realização: 26 de abril de 2024, às 10h:00 (horário de Brasília).

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.com.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

E-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com

Maravilha/AL, 11 de abril 2024.

Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque
Prefeita

Protocolo 842777

Prefeitura de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO. 2024. CGM.30.201516809-8

A prefeitura Municipal de Paripueira, em atendimento ao §3° do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 02/2024 para "Aquisição de Tatames", conforme Edital em anexo, a fim de obter proposta adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem ou trazerem na sede da Prefeitura Municipal suas propostas para o objeto constante em Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados abaixo, exclusivamente para o e-mail: paripueiracompras@gmail.com, até 14:00 horas, dia 17/04/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de

Paripueira será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

EDUARDO VINÍCIUS LIMA DE NÓBREGA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Protocolo 843002

Prefeitura de Paulo Jacinto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 09/2024 - 2ª Chamada, Processo Administrativo n° 01.02.0004/2024, do tipo maior desconto percentual tabela ANP, objetivando Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis - Abertura das propostas dia 25/04/2024 às 08:30h.

Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br, www.paulojacinto.al.gov.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 as 12:00.

Diogo Franco Teixeira de Almeida
Pregoeiro

Protocolo 842641

Prefeitura de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE RETOMADA

A Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento e para fins de cumprimento da Lei Federal n° 12.232/2010, o procedimento licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 03/2023, do tipo melhor técnica e preço, cujo objeto é a contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos. Fica marcado agendada às 11h do dia 15 de abril de 2024. Local de realização: Sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Avenida Dep. Diney Torres, s/n°, bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos/AL.

São Miguel dos Campos/AL, 11 de abril de 2024.
GEORGE CLEMENTE VIEIRA
Prefeito

Protocolo 843004

Prefeitura de Senador Rui Palmeira

PREFEITURA DE SENADOR RUI PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N°: 007/2024

Tipo: Menor Preço. - Processo n°: 03190009/2024. - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de tratores agrícolas, visando atender às necessidades dos agricultores do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03260001/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 90.003/2024
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL.
Data de realização: 26 de abril de 2024, às 10h:00 (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.com.br
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com

Maravilha/AL, 11 de abril 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CA8C1352

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Promove a Exoneração do Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração deste Município

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, RESOLVE.

EXONERAR do Cargo em comissão de **COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Poder Executivo Municipal o Sr. **MANOEL DE CARVALHO LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 111.418.404-72.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, 03 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 03 do mês de abril de 2024. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:715F55F5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 025 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Promove a Nomeação ao Cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana deste Município

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, RESOLVE.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E LIMPEZA URBANA**, deste Poder Executivo Municipal o Sr. **MANOEL DE CARVALHO LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 111.418.404-72.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, 03 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 03 do mês de abril de 2024. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B7D36416

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 018, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº. 018, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o disposto Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de Julho de 2022.

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a Instrução Normativa do Ministério da Cultura – MinC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa do MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023, os quais dispõem sobre a execução do apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação da aplicação e a gestão dos recursos no âmbito do município de Maravilha.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2024

CONTRATANTE (UASG)

(982791)

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.030.400,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **26/04/2024** às **10h:00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DOS RECURSOS	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

EDITAL

PREFEITURA DE MARAVILHA
PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
PREGÃO ELETRÔNICO N°.90003/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.03260001/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria n°.001/2024, sediada na Praça Francisco Soares, n°. 29 – Centro, CEP: 57.520-000, Maravilha/AL, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em 01(Um) grupos, totalizando em 13(Treze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. sociedades cooperativas;
- 3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 4.4.5. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item, bem como o valor total do lote;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o a quantidade total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000

Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

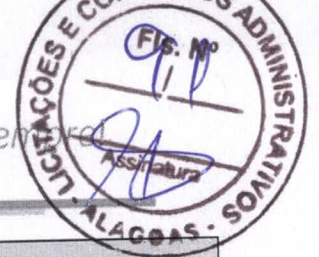
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 2%*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29. caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29. §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29. §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 6 (seis) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacaomaravilhaal@gmail.com.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacaomaravilhaal@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacaomaravilhaal@gmail.com.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Matriz de Risco
 - 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque
Prefeita do Município de Maravilha/AL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.03260001/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de cesta básica, visando suprir as necessidades do município de Maravilha/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

SECRETARIA	UNID anual	OBJETO
Assistência Social	10.000	Cesta básica

CESTA BÁSICA	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
Cesta básica para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, no município de Maravilha/AL, contendo os seguintes itens: 02 KG de açúcar; 03 kg de Arroz; 01 pacote de Biscoito doce 400g, 01 pacote de biscoito salgado 400g, 01 pacote de café em pó 500g, 01 kg de farinha de mandioca, 02 kg de feijão, 02 kg de farinha de milho, 02 pacotes de leite em pó 750g, 01 pacote de macarrão espaguete 500g, 01 unidade de óleo de soja 900ml, 01 kg de sal refinado, 01 und de sardinha enlatada. 250g.	10.000 unidades	R\$203,04	R\$2.030.400,00

OBS: OS ITENS QUE DEVERÃO CONTER NA CESTA BÁSICA SERÃO:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANT. CESTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	Pacote kg	02	R\$6,00	R\$12,00

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

02	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	Pacote kg	03	R\$6,60	R\$19,80
03	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g	Pacote 400g	01	R\$6,40	R\$6,40
04	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar	Pacote 400g	01	R\$6,30	R\$6,30

PREFEITURA DE MARAVILHA

 PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
 Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

	excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g				
05	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto.	Pacote 500g	01	R\$14,99	R\$14,99
06	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote 1 kg	Pacote Kg	02	R\$7,62	R\$15,24
07	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. – Embalagem 1kg	Pacote Kg	02	R\$7,69	R\$15,38
08	Farinha de milho – enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com	Pacote Kg	02	R\$5,43	R\$10,86

PREFEITURA DE MARAVILHA

 PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
 Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



	cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.				
09	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	Pacote 750g	02	R\$36,00	R\$72,00
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	Pacote 500g	01	R\$6,50	R\$6,50
11	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar	Unidade 900ml	01	R\$9,18	R\$9,18

PREFEITURA DE MARAVILHA

 PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
 Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



	data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.				
12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	Pacote Kg	01	R\$2,90	R\$2,90
13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (próprio suco), óleo comestível e sal. a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g. na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Unidade 250g	01	R\$11,49	R\$11,49

- 1.2. Os quantitativos foram baseados nas demandas auferidas pelas quantidades das unidades da Secretaria de Assistência Social do município de Maravilha/AL.
- 1.3. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não consta o Plano de Contratações Anual, tendo em vista que ainda está em elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.4. Todos os licitantes deverão apresentar um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, conforme o objeto da presente licitação.

4.4.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço desta Prefeitura e dentro de 03 (três) dias, contados da solicitação do Pregoeiro.

4.4.1.1. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.4.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



4.4.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

4.4.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.5. A Licitante vencedora deverá no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a declaração de vencedora, encaminhar 01 amostra completa do produto ora licitado. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste TR, a empresa será inabilitada.

4.5.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.2. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Maravilha/AL.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maravilha/AL.

5.4. Os bens deverão ser entregues com adesivo de identificação do Município, com a logomarca enviada após a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF



ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

8.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. A licitante deverá comprovar o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do lote estimado da contratação;

Qualificação Técnica

- 8.22. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Cestas Básicas), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico expedido(s) por pessoa(s)



- jurídica(s) de direito público ou privado, **de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total licitado;**
- 8.23. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.24. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.25. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.27. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.32. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.33. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.34. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 8.35. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.36. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.37. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 8.38. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.39. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.40. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.41. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Sistema Comprasnet, após a homologação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- 9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.

Maravilha /AL, 26 de março de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

**LÚCIA PAULA ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPRA

Processo nº: 03260001/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica, visando suprir as necessidades do município de Maravilha/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Com fundamento no levantamento de famílias com a finalidade de amenizar os efeitos da fome e desnutrição, foi possível verificar a demanda apta para a formação do registro de preço para futura e eventual fornecimento de cestas básicas, para as famílias que estão enfrentando dificuldade e que estão em estado de vulnerabilidade, onde as mesmas estão cadastradas no Cadastro Único, se faz necessário para atender a demanda do município, na aquisição do objeto especificado no presente Termo de Referência.

Os indicadores atuais da Lei Complementar art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 demonstram que são necessárias ações imediatas dos gestores públicos para melhoria de importantes indicadores vinculados à qualidade da educação.

Saliente-se que o Município já desenvolve diversas ações e programas que geram impactos positivos para a qualidade da alimentação, valendo destacar que a Secretaria estará empenhada para colaborar de todas as formas possíveis com estas famílias para diminuir esse sofrimento, pois a fome não espera, por isso a urgência e a necessidade de ajudar levando cestas básicas.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades da secretária de Assistência Social, para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para atender a demanda de cesta básica.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que esta secretaria estime um quantitativo preciso para atender o município de Maravilha/AL.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “Banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade de aquisição de cesta básica para atender as necessidades de população do município de Maravilha/AL, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município de Maravilha/AL. Informamos, ainda que para aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

3.4. AMOSTRA

Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, poderá ser exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço desta prefeitura e dentro de 03 (três) dias, contados da solicitação do Pregoeiro.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada por Maravilha/AL.

4. ENTREGA

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço do município de Maravilha/AL.

5. DA VEDAÇÃO DA PREFEITURA

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO



De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação através do Lote, a Secretaria de Assistência Social pretende alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos a Prefeitura de Maravilha/AL buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de cesta básica levando o grande número de famílias em situação de miséria. A contratação de empresa para aquisição de cesta básica, onde se pagará pelo que se consome em número de cestas, diminuindo o volume de processos de compra

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição não consta o Plano Anual de Contratações, tendo em vista que ainda está em elaboração.

12. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Maravilha/AL, 26 de março de 2024.

Lúcia Paula Alves Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social

Apêndice do Anexo I - Matriz de Riscos das Contratações

Fases ¹	Identificação			Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco		Responsável ⁸
	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷		
1	Planejamento Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento	CONTRATANTE	
2	Gestão do Contrato Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites de órgãos oficiais	CONTRATADA	
3	Gestão do Contrato Falha na conferência da documentação apresentada	Desatensão no atoda conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	CONTRATANTE	



		de Apuração de							
4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Transbordos para o cronograma da Administração	2	3	2	Necessidade de controle pela Contratante	
								CONTRATADA	

1 Descrição do objeto previsto para contratação.

2 O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Descritor	Descrição	ESCALA DE PROBABILIDADE	
		Nível	
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	

Descritor	Descrição	ESCALA DE IMPACTO		
		Nível		
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1		
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2		
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3		
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4		
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5		

6 Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado, extremo, conforme tabela abaixo:



Nível de Risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

Lúcia Paula Alves Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.03260001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/202X

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, com sede administrativa na Praça Francisco Soares, nº 29, Centro, CEP: 57.520-000, representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 477260- SSP/AL e do CPF de nº 332.042.254-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.90003/2024, Processo Administrativo n.º 03260001/2024, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXX, representada pelo (Sócio(a) ou Procurador(a)) Sr(a). XXXXXXX, Carteira de identidade nº.XXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do	Especificação	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia



TR		edital)								GOIAS validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.
- 3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:
 - 3.2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de



preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maravilha/AL, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

XXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
(Processo Administrativo nº.03260001/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.XX/202X, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, com sede administrativa na Praça Francisco Soares, nº 29, Centro, CEP: 57.520-000, representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 477260- SSP/AL e do CPF de nº 332.042.254-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. 03260001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.*
 - 2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*
- 2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;
- 2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maravilha/AL, em ____ de _____ de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA-AL
CONTRATANTE

XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA AL

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL

PREGÃO 90003/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL.
Entrega de propostas: De 12/04/2024 às 08:00 até 26/04/2024 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 26/04/2024 às 10:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto/Fechado

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/04/2024 às 10:00:31	Bom Dia, senhores licitantes! Informo que estaremos dando início a sessão, por favor permaneçam conectados.
Sistema	26/04/2024 às 10:00:45	Por favor, se atentar as condições exigidas no edital desta licitação, ao tempo em que informo que estará sendo observado a conduta dos senhores licitantes, no decorrer da sessão e caso seja notado alguma irregularidade será adotada as providências necessárias para apuração no processo visando a aplicação da penalidade.
Sistema	26/04/2024 às 10:19:51	Peço que deem os seus melhores lances o quanto antes, mas recomendo que não ofereçam valores inexequíveis ou insustentáveis financeiramente, pois o licitante que ofertar lance e não honrar a proposta ofertada, poderá responder a processo de apuração de responsabilidade, nos termos da Lei e do Edital do certame
Sistema	26/04/2024 às 10:28:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/04/2024 às 10:36:45	Srs. Licitantes, informo que a empresa PORTAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. será convocada para apresentar a proposta adequada para o Lote 01, em até 02 horas, conforme prazo estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	26/04/2024 às 10:36:57	Sr. Licitante empresa PORTAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, solicitamos, que a v. empresa também verifique a possibilidade de redução do valor apresentado para o item objetivando a economicidade da contratação.
Sistema	26/04/2024 às 10:37:07	A presente solicitação tem fundamento no acórdão nº 1.401/2014, ocasião em que a 2ª Câmara do TCU decidiu ser aplicável, na busca da proposta mais vantajosa para a administração, a prerrogativa administrativa da negociação em todas as modalidades licitatórias. Caso a V. empresa consiga negociar o valor, favor, apresentar proposta de preços com o valor já reduzido.
Sistema	26/04/2024 às 10:37:17	Também solicitamos que seja encaminhado a documentação de habilitação da empresa PORTAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA dentro do prazo estimado.
Sistema	26/04/2024 às 11:12:52	Srs. Licitantes, informo que toda e qualquer documentação deverá ser encaminhada através do sistema Comprasnet. Desta forma, tendo em vista que o prazo de 2 horas para envio da documentação não encerrado, será reaberto o link para anexar a proposta readequada da empresa Portal Comércio. Findando o prazo às 12:40, conforme estipulado anteriormente.
Sistema	26/04/2024 às 11:58:35	Senhores licitantes, suspendo a presente sessão, para que a empresa PORTAL COMERCIAL DE

06/05/2024 10:37



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024 às 11:58:35	ALIMENTOS LTDA possa apresentar amostra do lote até o dia 02/05/2024 até às 13hr00min durante o horário de funcionamento do órgão. Sendo assim, a sessão será retomada no dia 06/05/2024 a partir das 10hr00min, com resultado da análise das amostras dos itens apresentados visando verificar a sua compatibilidade com o exigido no edital.
Sistema	26/04/2024 às 11:58:39	A não apresentação do objeto no prazo assinalado importará na desclassificação da empresa e até abertura de processo para aplicação de sanção. Bom dia!
Sistema	06/05/2024 às 10:03:27	Bom dia a todos, favor permaneçam conectados.
Sistema	06/05/2024 às 10:16:18	Diante da análise realizada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que a amostra apresentada pela empresa PORTAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, atende todos requisitos exigidos no Edital, conforme parecer técnico da amostra anexado nos autos (Solicitar através do email: licitacaomarilhaal@gmail.com).
Sistema	06/05/2024 às 10:16:29	Portanto, este pregoeiro declara vencedora a empresa PORTAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.883.765/0001-97.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
26/04/2024 às 10:28:51	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Cesta pão**

Cesta Pão Material: Palha Carnaúba , Formato: Retangular , Diâmetro: Não Aplicável CM, Altura: Não Aplicável CM, Tipo Uso: Adorno Para Mesa

Valor estimado: R\$ 203,0400 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 10000 Unidade de fornecimento: Unidade
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.578.***-9 - RAFAEL FORTUNATO SILVA LINS para PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97, melhor lance: R\$ 123,4800

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.883.765/0001-97 - PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 123,4800	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Marca Própria Modelo/versão: Cesta Básica Valor proposta: R\$ 203,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
40.457.662/0001-00 - S VASCONCELOS ROSAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 134,4500	-
Marca/Fabricante: diversos Modelo/versão: diversos Valor proposta: R\$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
70.175.336/0001-70 - BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 169,2300	-
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo/versão: CESTA BASICA Valor proposta: R\$ 203,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
27.390.230/0001-60 - ATACADAO COMPRE BEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 147,9900	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 182,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
27.558.834/0001-73 - JAYNE BRITO DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 131,7000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R\$ 203,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
22.662.297/0001-93 - M H B MONTEIRO EVENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: Cesta basica Modelo/versão: Cesta basica Valor proposta: R\$ 203,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000



Fornecedor

Valor ofertado

37.528.899/0001-20 - VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 151,0000	
Marca/Fabricante: CORURIFE Modelo/versão: CESTA BASICA Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
48.852.216/0001-01 - DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 123,4900	-
Marca/Fabricante: Marca Própria Modelo/versão: UND Valor proposta: R\$ 203,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
05.242.978/0001-83 - JAM DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 133,5400	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/PRÓPRIO Modelo/versão: CESTA BÁSICA Valor proposta: R\$ 203,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 10:01:07	40.457.662/0001-00	R\$ 175,0000
26/04/2024 10:01:50	05.242.978/0001-83	R\$ 190,0000
26/04/2024 10:02:43	21.883.765/0001-97	R\$ 171,5000
26/04/2024 10:03:08	48.852.216/0001-01	R\$ 168,0700
26/04/2024 10:03:16	27.390.230/0001-60	R\$ 164,7000
26/04/2024 10:03:29	40.457.662/0001-00	R\$ 155,0000
26/04/2024 10:03:30	22.662.297/0001-93	R\$ 198,9700
26/04/2024 10:03:34	27.390.230/0001-60	R\$ 151,9000
26/04/2024 10:03:44	27.558.834/0001-73	R\$ 148,0000
26/04/2024 10:03:48	22.662.297/0001-93	R\$ 194,9900
26/04/2024 10:04:09	22.662.297/0001-93	R\$ 191,0900
26/04/2024 10:04:20	40.457.662/0001-00	R\$ 140,0000
26/04/2024 10:04:23	22.662.297/0001-93	R\$ 187,2600
26/04/2024 10:04:33	27.390.230/0001-60	R\$ 147,9900
26/04/2024 10:04:48	37.528.899/0001-20	R\$ 182,7300
26/04/2024 10:04:52	22.662.297/0001-93	R\$ 183,5100
26/04/2024 10:05:00	21.883.765/0001-97	R\$ 151,8900
26/04/2024 10:05:09	22.662.297/0001-93	R\$ 179,8300
26/04/2024 10:05:27	48.852.216/0001-01	R\$ 151,5000



Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 10:05:46	22.662.297/0001-93	R\$ 176,2300
26/04/2024 10:05:59	22.662.297/0001-93	R\$ 172,7000
26/04/2024 10:06:35	22.662.297/0001-93	R\$ 169,2400
26/04/2024 10:06:49	70.175.336/0001-70	R\$ 169,2300
26/04/2024 10:06:52	37.528.899/0001-20	R\$ 151,0000
26/04/2024 10:08:25	22.662.297/0001-93	R\$ 165,8500
26/04/2024 10:08:58	22.662.297/0001-93	R\$ 162,5300
26/04/2024 10:09:41	22.662.297/0001-93	R\$ 159,2700
26/04/2024 10:10:00	22.662.297/0001-93	R\$ 156,0800
26/04/2024 10:10:17	22.662.297/0001-93	R\$ 152,9500
26/04/2024 10:10:58	22.662.297/0001-93	R\$ 149,8900
26/04/2024 10:11:18	22.662.297/0001-93	R\$ 146,8900
26/04/2024 10:11:38	22.662.297/0001-93	R\$ 143,9500
26/04/2024 10:11:58	22.662.297/0001-93	R\$ 141,0700
26/04/2024 10:12:35	21.883.765/0001-97	R\$ 147,9000
26/04/2024 10:13:01	48.852.216/0001-01	R\$ 147,8000
26/04/2024 10:14:24	05.242.978/0001-83	R\$ 150,0000
26/04/2024 10:15:53	22.662.297/0001-93	R\$ 137,2000
26/04/2024 10:16:11	27.558.834/0001-73	R\$ 140,0100
26/04/2024 10:16:13	21.883.765/0001-97	R\$ 143,9000
26/04/2024 10:16:14	48.852.216/0001-01	R\$ 143,8000
26/04/2024 10:18:11	05.242.978/0001-83	R\$ 147,0000
26/04/2024 10:20:43	21.883.765/0001-97	R\$ 139,9900
26/04/2024 10:20:54	48.852.216/0001-01	R\$ 139,9500
26/04/2024 10:23:57	21.883.765/0001-97	R\$ 123,4800
26/04/2024 10:23:58	48.852.216/0001-01	R\$ 123,4900
26/04/2024 10:24:01	27.558.834/0001-73	R\$ 131,7000
26/04/2024 10:24:13	05.242.978/0001-83	R\$ 133,5400
26/04/2024 10:24:15	40.457.662/0001-00	R\$ 134,4500
26/04/2024 10:24:56	22.662.297/0001-93	R\$ 130,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024 10:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/04/2024 10:22:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 137,2000 e R\$ 147,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:27:36 do dia 26/04/2024.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024 10:27:37	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 123,4800, R\$ 130,0000, R\$ 123,4900, R\$ 131,7000, R\$ 134,4500 e R\$ 133,5400.
Sistema	26/04/2024 10:27:37	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/04/2024 10:32:34	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/04/2024 10:42:34.
Sistema para o participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 10:37:43	Sr. Fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: SOLICITAÇÃO CONFORME CHAT..
pelo participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 10:54:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:30 de 26/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97.
pelo participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 10:54:51	Bom dia
pelo participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 10:56:14	Por favor, abrir novamente o campo de enviar os anexos, pois fechei equivocadamente, e ainda falta enviar a proposta readequada
pelo participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 11:07:07	Enviei a Proposta readequada de preços no e-mail descrito no edital
pelo participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 11:07:23	licitacaomaravilhaal@gmail.com
Sistema para o participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 11:13:27	Sr. Fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: CONFORME CHAT..
pelo participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 11:13:45	Obrigada
pelo participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 11:24:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:31 de 26/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97.
Sistema	06/05/2024 10:18:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2024 10:28:06.
Sistema	06/05/2024 10:37:03	A fase de recurso do item 1 está aberta até 09/05/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 10:00:01	Item aberto para lances.
26/04/2024 10:22:36	Item com etapa aberta encerrada.
26/04/2024 10:22:36	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 137,2000 e R\$ 147,9900.
26/04/2024 10:27:37	Item com etapa fechada encerrada.
26/04/2024 10:27:37	Item encerrado para lances.
26/04/2024 10:32:34	Fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 123,4800.
26/04/2024 10:37:43	Fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 12:40:00. Motivo: SOLICITAÇÃO CONFORME CHAT..
26/04/2024 10:54:29	Fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97 finalizou o envio de anexo.
26/04/2024 11:13:27	Fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 12:40:00. Motivo: CONFORME CHAT..



Data/Hora	Descrição
26/04/2024 11:24:31	Fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 10:18:06	Fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97 foi habilitado.
06/05/2024 10:25:58	Fornecedor JAYNE BRITO DA SILVA, CNPJ 27.558.834/0001-73 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
06/05/2024 10:37:03	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PORTAL DISTRIBUIDOR

Portal Comércio de Alimentos Ltda.-EPP

Rua em Projeto C, QD: B, LT: 48, S/N, Lot. Portal de Renascer, Satubá/AL, CEP 57.120-000.
 CNPJ: 21.883.765/0001-97 Insc. Est.: 244.19169-7 C.M.C.: 1115/2015
 Tel.: 82 3317 3539 E-mail: portaldistribuidor2015@gmail.com

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90003/2024 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.03260001/2024)

DATA: 26 de abril de 2024, às 10:00H (Horário de Brasília)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Razão Social da Licitante: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 21.883.765/0001-97 Insc. Est.: 244.19169-7

Endereço: Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer

Bairro: Centro Cidade: Satuba Estado: Alagoas

CEP: 57.120-000 Telefone: 82 3317-3539

Email: portaldistribuidor2015@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT		VALOR TOTAL	
1	Cesta básica para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, no município de Maravilha/AL, contendo os seguintes itens: 02 KG de açúcar; 03 kg de Arroz; 01 pacote de Biscoito doce 400g, 01 pacote de biscoito salgado 400g, 01 pacote de café em pó 500g, 01 kg de farinha de mandioca, 02 kg de feijão, 02 kg de farinha de milho, 02 pacotes de leite em pó 750g, 01 pacote de macarrão espaguete 500g, 01 unidade de óleo de soja 900ml, 01 kg de sal refinado, 01 und de sardinha enlatada. 250g.	Marca Própria	UND.	10.000	cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos	R\$ 123,48	um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 1.234.800,00	R\$ 1.234.800,00

COMPOSIÇÃO QUE DEVERÁ CONTER CADA CESTA BÁSICA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	UND.	QTD P/ CESTA	VALOR UNIT		VALOR TOTAL
1	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	Pindorama / Coop. de Colon. Agrop. e Ind. Pindorama Ltda.	Pacote kg	2	quatro reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 4,65	R\$ 9,30
2	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	Kiarroz / Fumacense Alimentos Ltda.	Pacote kg	3	cinco reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 5,85	dezesete reais e cinquenta e cinco centavos



3	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g	3 de Maio / Ind. Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1	três reais e quinze centavos	R\$ 3,15	três reais e quinze centavos	R\$ 3,15
4	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g	3 de Maio / Ind. Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1	três reais e quinze centavos	R\$ 3,15	três reais e quinze centavos	R\$ 3,15
5	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto.	Maratá / Indústrias Alimentícias Maratá Ltda.	Pacote 500g	1	onze reais e cinco centavos	R\$ 11,05	onze reais e cinco centavos	R\$ 11,05
6	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote 1 kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2	cinco reais e setenta centavos	R\$ 5,70	onze reais e quarenta centavos	R\$ 11,40
7	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. - Embalagem 1kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2	sete reais e quinze centavos	R\$ 7,15	quatorze reais e trinta centavos	R\$ 14,30
8	Farinha de milho - enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.	Gostomil / Algal Ind. e Com. de Rações Ltda.	Pacote Kg	2	dois reais e noventa e nove centavos	R\$ 2,99	cinco reais e noventa e oito centavos	R\$ 5,98
9	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	Camponesa / Embaré Ind. Alimentícia S/A	Pacote 750g	2	dezesesseis reais e vinte centavos	R\$ 16,20	trinta e dois reais e quarenta centavos	R\$ 32,40
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	Petyan / Petyan Ind. de Alimentos Ltda.	Pacote 500g	1	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 2,55	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 2,55
11	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.	ABC / ADM do Brasil Ltda.	Unidade 900ml	1	sete reais e quinze centavos	R\$ 7,15	sete reais e quinze centavos	R\$ 7,15



JOAO CARLOS MARTINS
 ARAUJO:0293 6
 15/05/2016

12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	Lebre/ Norte Salineira S.A Ind e Com.-NORSAL	Pacote Kg	1	um real e dez centavos	R\$	1,10	um real e dez centavos	R\$	1,10
13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (próprio suco), óleo comestível e sal. a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g. na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Gomes da Costa / Gomes da Costa Com. de Alimentos Ltda.	Unidade	1	quatro reais e quarenta centavos	R\$	4,40	quatro reais e quarenta centavos	R\$	4,40
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA										
cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos										
R\$ 123,48										

DECLARAMOS que no valor ofertado está incluída todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;

DECLARAMOS que a validade da proposta é no mínimo de 60 (sessenta) dias;

DECLARAMOS que conhecemos e aceitamos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAMOS que aceitamos e atendemos todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAMOS que estamos de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Dados bancários para fins de pagamento: BANCO DO BRASIL 001, AGÊNCIA 2542-9 C/C 26217-X

O representante legal da empresa que tem poderes e assinará o futuro contrato é o Sr. João Carlos Martins Araújo, CPF nº 029.352.474-26, RG nº 1664357 – SSP/AL, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Teodomiro Deodato, nº 20, Quadra: C, Lote: 20, CEP: 57083-150, Antares, Maceió/AL, na qualidade de administrador.

Satuba/AL, 26 de abril de 2024.

JOAO CARLOS
MARTINS
ARAÚJO:02935247
426

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS MARTINS
ARAÚJO:0293524726
Dados: 2024.04.26 10:48:41
-03'00'

PORTAL
COMERCIO
DE
ALIMENTOS

Assinado de forma
digital por PORTAL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:2188376500
0197

LTDA:218837
Dados: 2024.04.26
10:48:51 -03'00'

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO / ADMINISTRADOR
RG: 1664357 SSP/AL - CPF: 029.352.474-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA AL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
PREGÃO 90003/2024

Às 10:27 horas do dia 13 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 03260001/2024, Pregão nº 90003/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL.

Entrega de propostas: De 12/04/2024 às 08:00 até 26/04/2024 às 10:00

Abertura da sessão pública: Dia 26/04/2024 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/04/2024 às 10:00:31	Bom Dia, senhores licitantes! Informo que estaremos dando início a sessão, por favor permaneçam conectados.
Sistema	26/04/2024 às 10:00:45	Por favor, se atentar as condições exigidas no edital desta licitação, ao tempo em que informo que estará sendo observado a conduta dos senhores licitantes, no decorrer da sessão e caso seja notado alguma irregularidade será adotada as providências necessárias para apuração no processo visando a aplicação da penalidade.
Sistema	26/04/2024 às 10:19:51	Peço que deem os seus melhores lances o quanto antes, mas recomendo que não ofereçam valores inexequíveis ou insustentáveis financeiramente, pois o licitante que ofertar lance e não honrar a proposta ofertada, poderá responder a processo de apuração de responsabilidade, nos termos da Lei e do Edital do certame
Sistema	26/04/2024 às 10:28:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/04/2024 às 10:36:45	Srs. Licitantes, informo que a empresa PORTAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. será convocada para apresentar a proposta adequada para o Lote 01, em até 02 horas, conforme prazo estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	26/04/2024 às 10:36:57	Sr. Licitante empresa PORTAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, solicitamos, que a v. empresa também verifique a possibilidade de redução do valor apresentado para o item objetivando a economicidade da contratação.
Sistema	26/04/2024 às 10:37:07	A presente solicitação tem fundamento no acórdão nº 1.401/2014, ocasião em que a 2ª Câmara do TCU decidiu ser aplicável, na busca da proposta mais vantajosa para a administração, a prerrogativa administrativa da negociação em todas as modalidades licitatórias. Caso a V. empresa consiga negociar o valor, favor, apresentar proposta de preços com o valor já reduzido.
Sistema	26/04/2024 às 10:37:17	Também solicitamos que seja encaminhado a documentação de habilitação da empresa PORTAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA dentro do prazo estimado.
Sistema	26/04/2024 às 11:12:52	Srs. Licitantes, informo que toda e qualquer documentação deverá ser encaminhada através do sistema Comprasnet. Desta forma, tendo em vista que o prazo de 2 horas para envio da

13/05/2024 10:27



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024 às 11:12:52	documentação não encerrado, será reaberto o link para anexar a proposta readequada da empresa Portal Comércio. Findando o prazo às 12:40, conforme estipulado anteriormente.
Sistema	26/04/2024 às 11:58:35	Senhores licitantes, suspendo a presente sessão, para que a empresa PORTAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA possa apresentar amostra do lote até o dia 02/05/2024 até às 13hr00min, durante o horário de funcionamento do órgão. Sendo assim, a sessão será retomada no dia 06/05/2024 a partir das 10hr00min, com resultado da análise das amostras dos itens apresentados visando verificar a sua compatibilidade com o exigido no edital.
Sistema	26/04/2024 às 11:58:39	A não apresentação do objeto no prazo assinalado importará na desclassificação da empresa e até abertura de processo para aplicação de sanção. Bom dia!
Sistema	06/05/2024 às 10:03:27	Bom dia a todos, favor permaneçam conectados.
Sistema	06/05/2024 às 10:16:18	Diante da análise realizada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que a amostra apresentada pela empresa PORTAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, atende todos requisitos exigidos no Edital, conforme parecer técnico da amostra anexado nos autos (Solicitar através do email: licitacaomaravilhaal@gmail.com).
Sistema	06/05/2024 às 10:16:29	Portanto, este pregoeiro declara vencedora a empresa PORTAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.883.765/0001-97.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
26/04/2024 às 10:28:51	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Cesta pão

Cesta Pão Material: Palha Carnaúba , Formato: Retangular , Diâmetro: Não Aplicável CM, Altura: Não Aplicável CM, Tipo Uso: Adorno
 Para Mesa
 Quantidade: 10000 Valor estimado: R\$ 203,0400
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.042.***-3 - MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE GOMES para PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97, melhor lance: R\$ 123,4800

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.390.230/0001-60 - ATACADAO COMPRE BEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 182,7400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	R\$ 147,9900	-
70.175.336/0001-70 - BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo/versão: CESTA BASICA Valor proposta: R\$ 203,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	R\$ 169,2300	-
48.852.216/0001-01 - DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: Marca Própria Modelo/versão: UND Valor proposta: R\$ 203,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	R\$ 123,4900	-
05.242.978/0001-83 - JAM DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: PRÓPRIA/PRÓPRIO Modelo/versão: CESTA BÁSICA Valor proposta: R\$ 203,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	R\$ 133,5400	-
27.558.834/0001-73 - JAYNE BRITO DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R\$ 203,0100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	R\$ 131,7000	-
22.662.297/0001-93 - M H B MONTEIRO EVENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: Cesta basica Modelo/versão: Cesta basica Valor proposta: R\$ 203,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	R\$ 130,0000	-



Fornecedor

21.883.765/0001-97 - PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: Marca Própria Modelo/versão: Cesta Básica Valor proposta: R\$ 203,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
40.457.662/0001-00 - S VASCONCELOS ROSAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: diversos Modelo/versão: diversos Valor proposta: R\$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	R\$ 134,4500 Quantidade ofertada: 10000
37.528.899/0001-20 - VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: CORURIFE Modelo/versão: CESTA BASICA Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	R\$ 151,0000 Quantidade ofertada: 10000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 10:01:07	40.457.662/0001-00	R\$ 175,0000
26/04/2024 10:01:50	05.242.978/0001-83	R\$ 190,0000
26/04/2024 10:02:43	21.883.765/0001-97	R\$ 171,5000
26/04/2024 10:03:08	48.852.216/0001-01	R\$ 168,0700
26/04/2024 10:03:16	27.390.230/0001-60	R\$ 164,7000
26/04/2024 10:03:29	40.457.662/0001-00	R\$ 155,0000
26/04/2024 10:03:30	22.662.297/0001-93	R\$ 198,9700
26/04/2024 10:03:34	27.390.230/0001-60	R\$ 151,9000
26/04/2024 10:03:44	27.558.834/0001-73	R\$ 148,0000
26/04/2024 10:03:48	22.662.297/0001-93	R\$ 194,9900
26/04/2024 10:04:09	22.662.297/0001-93	R\$ 191,0900
26/04/2024 10:04:20	40.457.662/0001-00	R\$ 140,0000
26/04/2024 10:04:23	22.662.297/0001-93	R\$ 187,2600
26/04/2024 10:04:33	27.390.230/0001-60	R\$ 147,9900
26/04/2024 10:04:48	37.528.899/0001-20	R\$ 182,7300
26/04/2024 10:04:52	22.662.297/0001-93	R\$ 183,5100
26/04/2024 10:05:00	21.883.765/0001-97	R\$ 151,8900
26/04/2024 10:05:09	22.662.297/0001-93	R\$ 179,8300
26/04/2024 10:05:27	48.852.216/0001-01	R\$ 151,5000

13/05/2024 10:27



Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 10:05:46	22.662.297/0001-93	R\$ 176,2300
26/04/2024 10:05:59	22.662.297/0001-93	R\$ 172,7000
26/04/2024 10:06:35	22.662.297/0001-93	R\$ 169,2400
26/04/2024 10:06:49	70.175.336/0001-70	R\$ 169,2300
26/04/2024 10:06:52	37.528.899/0001-20	R\$ 151,0000
26/04/2024 10:08:25	22.662.297/0001-93	R\$ 165,8500
26/04/2024 10:08:58	22.662.297/0001-93	R\$ 162,5300
26/04/2024 10:09:41	22.662.297/0001-93	R\$ 159,2700
26/04/2024 10:10:00	22.662.297/0001-93	R\$ 156,0800
26/04/2024 10:10:17	22.662.297/0001-93	R\$ 152,9500
26/04/2024 10:10:58	22.662.297/0001-93	R\$ 149,8900
26/04/2024 10:11:18	22.662.297/0001-93	R\$ 146,8900
26/04/2024 10:11:38	22.662.297/0001-93	R\$ 143,9500
26/04/2024 10:11:58	22.662.297/0001-93	R\$ 141,0700
26/04/2024 10:12:35	21.883.765/0001-97	R\$ 147,9000
26/04/2024 10:13:01	48.852.216/0001-01	R\$ 147,8000
26/04/2024 10:14:24	05.242.978/0001-83	R\$ 150,0000
26/04/2024 10:15:53	22.662.297/0001-93	R\$ 137,2000
26/04/2024 10:16:11	27.558.834/0001-73	R\$ 140,0100
26/04/2024 10:16:13	21.883.765/0001-97	R\$ 143,9000
26/04/2024 10:16:14	48.852.216/0001-01	R\$ 143,8000
26/04/2024 10:18:11	05.242.978/0001-83	R\$ 147,0000
26/04/2024 10:20:43	21.883.765/0001-97	R\$ 139,9900
26/04/2024 10:20:54	48.852.216/0001-01	R\$ 139,9500
26/04/2024 10:23:57	21.883.765/0001-97	R\$ 123,4800
26/04/2024 10:23:58	48.852.216/0001-01	R\$ 123,4900
26/04/2024 10:24:01	27.558.834/0001-73	R\$ 131,7000
26/04/2024 10:24:13	05.242.978/0001-83	R\$ 133,5400
26/04/2024 10:24:15	40.457.662/0001-00	R\$ 134,4500
26/04/2024 10:24:56	22.662.297/0001-93	R\$ 130,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024 10:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/04/2024 10:22:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 137,2000 e R\$ 147,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:27:36 do dia 26/04/2024.

13/05/2024 10:27



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024 10:27:37	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 123,4800, R\$ 130,0000, R\$ 123,4900, R\$ 131,7000, R\$ 134,4500 e R\$ 133,5400.
Sistema	26/04/2024 10:27:37	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/04/2024 10:32:34	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/04/2024 10:42:34.
Sistema para o participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 10:37:43	Sr. Fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: SOLICITAÇÃO CONFORME CHAT..
pelo participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 10:54:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:30 de 26/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97.
pelo participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 10:54:51	Bom dia
pelo participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 10:56:14	Por favor, abrir novamente o campo de enviar os anexos, pois fechei equivocadamente, e ainda falta enviar a proposta readequada
pelo participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 11:07:07	Enviei a Proposta readequada de preços no e-mail descrito no edital
pelo participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 11:07:23	licitacaomaravilhaal@gmail.com
Sistema para o participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 11:13:27	Sr. Fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: CONFORME CHAT..
pelo participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 11:13:45	Obrigada
pelo participante 21.883.765/0001-97	26/04/2024 11:24:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:31 de 26/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97.
Sistema	06/05/2024 10:18:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2024 10:28:06.
Sistema	06/05/2024 10:37:03	A fase de recurso do item 1 está aberta até 09/05/2024.
Sistema	10/05/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 10:37:43	Fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 12:40:00. Motivo: SOLICITAÇÃO CONFORME CHAT..
26/04/2024 10:54:29	Fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97 finalizou o envio de anexo.
26/04/2024 11:13:27	Fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 12:40:00. Motivo: CONFORME CHAT..
26/04/2024 11:24:31	Fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97 finalizou o envio de anexo.
13/05/2024 10:27:46	Fornecedor PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.883.765/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 123,4800.
13/05/2024 10:27:47	Item homologado.



Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contratações, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	26/04/2024 10:42:34
Intenção de recurso na habilitação:	06/05/2024 10:28:06
Recurso:	09/05/2024 23:59:59
Contrarrazão:	14/05/2024 23:59:59

Recursos realizados:

27.558.834/0001-73 - JAYNE BRITO DA SILVA

Intenção de recurso na habilitação:	06/05/2024 10:25:57
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 19 de março de 2024.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:2F5F00EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 03260001/2024 - Ata de Registro de Preços nº.04/2024, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:90.003/2024, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL; Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 15 de maio de 2024. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e João Carlos Martins Araújo pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:02D0CAFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.577, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA ANTONIO MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS, LOCALIZADA PRÓXIMA AO TREVO DO FRANCÊS, NESTE MUNICÍPIO, PASSANDO A SER DENOMINADA DE "RUA DA PRANCHA" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica denominada de "RUA DA PRANCHA", a via localizada próxima ao Trevo do Francês, neste Município.

Art. 2. O Poder Executivo providenciará a confecção da placa indicativa sobre a identificação do referido logradouro.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.554, de 21 de dezembro de 2023.

Marechal Deodoro/AL, 30 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:AE838B30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.578, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO NOME DA PRAÇA DE EVENTOS NO POVOADO PEDRAS, QUE SEJA DENOMINADA: PRAÇA DE MULTIEVENTOS "BENIVALDO PEIXOTO DE LIMA NETO".

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica denominada de Praça de Multieventos "BENIVALDO PEIXOTO DE LIMA NETO", localizada no Povoado Pedras, neste Município.

Art. 2. O Poder Executivo providenciará a confecção de placas indicativas sobre a identificação do logradouro, como também placas indicando os acessos para cadeirantes.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 30 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:B46AEE9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.579, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interna junto ao Banco do Brasil, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) no âmbito do programa/linha de financiamento - Programa de Eficiência Municipal - PEM, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinados à Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas no Município de Marechal Deodoro/AL.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere essa lei deverão ser consignados com a receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias as amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 15 de maio de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:98AC85F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554, DE 02º DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Ofício nº. 07/2024

A Sua Senhoria o Sr.

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO

PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP

Assunto: **Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024.**

Prezado Senhor,

Considerando que a vossa empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97, mantém celebrada junto ao município de Maravilha/AL a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes.

Venho através deste solicitar a possibilidade de adesão ao citado instrumento obedecendo-se o insculpido no artigo 32, do Decreto Federal nº 11.462/2023, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Diante do exposto, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

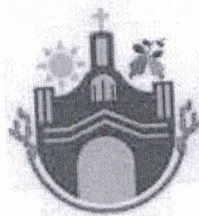
Atenciosamente,

Olivença/AL, 28 de junho de 2024.
JOSIMAR
DIONISIO:07219
275480

Assinado de forma digital
por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.06.28 12:44:23
-03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
Cidade de 100 mil habitantes



ANEXO

CESTA BÁSICA	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
Cesta básica para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, no município de Maravilha/AL, contendo os seguintes itens: 02 KG de açúcar; 03 kg de Arroz; 01 pacote de Biscoito doce 400g, 01 pacote de biscoito salgado 400g, 01 pacote de café em pó 500g, 01 kg de farinha de mandioca, 02 kg de feijão, 02 kg de farinha de milho, 02 pacotes de leite em pó 750g, 01 pacote de macarrão espaguete 500g, 01 unidade de óleo de soja 900ml, 01 kg de sal refinado, 01 und de sardinha enlatada. 250g.	5.000 unidades	R\$123,48 (Cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).	R\$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

Empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97, com endereço situado à Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, Email:portaldistribuidor2015@gmail.com, Contato:(82)3317-3539, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, Carteira de identidade nº. 1664357 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 029.352.474-26.

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade por Cesta	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	Pindorama/ Cooperativa de Colônia Agropecuária e Industrial Pindorama LTDA	Pacote Kg	02	R\$4,65	R\$9,30
2	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	Kiarroz / Fumacense Alimentos LTDA	Pacote Kg	03	R\$5,85	R\$17,55
3	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir	3 de Maio / Industria Alimentícia Três de	Pacote 400g	1	R\$3,15	R\$3,15



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
Cidade de 10.000 habitantes



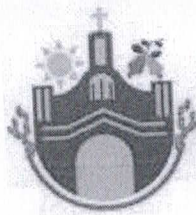
	de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	Maio S.A.				
4	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g	3 de Maio / Industria Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1	R\$3,15	R\$3,15
5	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto.	Maratá / Indústrias Alimentícias Maratá LTDA	Pacote 500g	1	R\$11,05	R\$11,05
6	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote 1 kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2	R\$5,70	R\$11,40
7	Feijão carioca - feijão	Bom Sabor /	Pacote Kg	2	R\$7,15	R\$14,30



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CITY OF OLIVENÇA



	carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. – Embalagem 1kg	Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP					
8	Farinha de milho – enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.	Gostomil / Algal Ind. e Com. de Rações LTDA	Pacote Kg	2	R\$2,99	R\$5,98	
9	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	Camponesa / Embaré Indústria Alimentícia	Pacote 750g	2	R\$16,20	R\$32,40	
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	Petyan / Petyan Ind. de Alimentos LTDA	Pacote 500g	1	R\$2,55	R\$2,55	
11	Óleo de soja - óleo de soja	ABC / ADM do Brasil	Garrafa	1	R\$7,15	R\$7,15	



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



	refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.	LTDA	900mL			
12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	Lebre / Norte Salineira S.A. Ind e Com. - NORSAL	Pacote Kg	1	R\$1,10	R\$1,10
13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (próprio suco), óleo comestível e sal. a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g. na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Gomes da Costa / Gomes da Costa Com. de Alimentos LTDA	Unidade 250g	1	R\$4,40	R\$4,40
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA					R\$123,48(Cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).	



PORTAL DISTRIBUIDOR

Portal Comércio de Alimentos Ltda. - L



Ofício nº 19/2024

Ao Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024

Prezado Prefeito,

Diante da solicitação feita pela Prefeitura de Olivença, através do Ofício nº. 07/2024, com o intuito de aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 procedente do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, gerenciada pelo município de Maravilha/AL, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes, a empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.883.765/0001-97, sediada na Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal do Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, vem respeitosamente por meio deste manifestar anuência a Adesão a ata, de acordo com os termos estipulados no ofício supracitado, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura.

Satuba/AL, 02 de julho de 2024.

JOAO CARLOS
MARTINS
ARAÚJO:02935247426

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS MARTINS
ARAÚJO:02935247426
Dados: 2024.07.02 15:42:15
-03'00'

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO / ADMINISTRADOR
RG: 1664357 SSP/AL - CPF: 029.352.474-26

PORTAL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:2188376500
0197

Assinado de forma
digital por PORTAL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:21883765000197
Dados: 2024.07.02
15:42:24 -03'00'

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
POR TAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial, nascido em **24/06/1978**, inscrito no **CPF 029.352.474-26** e portador da Carteira de Identidade **RG 1664357 SSP/AL**, residente e domiciliado na Rua São Benedito, 76, Pinheiro, Maceió – AL, **CEP: 57055-590**.

RICARDO DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **02/10//1978**, inscrito no **CPF 045.040.824-89** e portador da Carteira Nacional de Habilitação **CNH 03421721724 DETRAN/AL**, residente e domiciliado na Rua Mar de Estoril, 07, Centro, Satuba – AL, **CEP: 57120-000**.

Sócios únicos integrantes da **Sociedade Limitada PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 104, S/N. Conj Portal do Renacer, Quadra A, Lote 02, Centro, Satuba – AL, **CEP: 57120-000**, registrada na **JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas** sob o **NIRE 27200576880**, inscrita no **CNPJ 21.883.765/0001-97**.

- Resolvem fazer alteração como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Saída de Sócio e Transferência de Quotas _____

- Retira-se da sociedade o sócio,

RICARDO DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **02/10//1978**, inscrito no **CPF: 045.040.824-89** e portador da Carteira Nacional de Habilitação **CNH: 03421721724 DETRAN/AL**, residente e domiciliado na Rua Mar de Estoril, 07, Centro, Satuba – AL, **CEP: 57120-000**.

- Supra qualificado, vendendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de **160.000** (cento e sessenta mil) quotas, de capital integralizado que possui na sociedade para o sócio **JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO**, dando plena e total quitação, nada mais tendo a reclamar da sociedade.

- ✦ **Parágrafo único** – O capital social fica da seguinte forma depois da saída do socio.

Ricardo



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Sócio único	%	Quotas	Valor R\$
Joao Carlos Martins Araujo	100%	800.000	R\$ 800.000,00
TOTAL	100%	800.000	R\$ 800.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Alteração de Capital _____

- A socio único resolve alterar o capital que era,
 - ✓ **800.000,00** (oitocentos mil reais).

Passa a ser

- ✓ **1.000.000,00** (um milhão de reais).

± **Parágrafo único** – O capital social fica da seguinte forma depois da alteração.

Sócio único	%	Quotas	Valor R\$
Joao Carlos Martins Araujo	100%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Demais Cláusulas _____

- As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores, não modificadas nesta alteração permanecem em pleno vigor.
- O sócio único resolve, ainda, **CONSOLIDAR** o contrato social em documento separado, que, já incorporando as alterações acima, passa a vigorar com a seguinte redação.

Rubens

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial, nascido em **24/06/1978**, inscrito no **CPF 029.352.474-26** e portador da Carteira de Identidade **RG 1664357 SSP/AL**, residente e domiciliado na Rua São Benedito, 76, Pinheiro, Maceió – AL, **CEP: 57055-590**.

Sócio único integrante da **Sociedade Limitada Unipessoal PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 104, S/N. Conj Portal do Renascer, Quadra A, Lote 02, Centro, Satuba – AL, **CEP: 57120-000**, registrada na **JUCEAL** – Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE: 27200576880**, inscrita no **CNPJ: 21.883.765/0001-97**.

- Resolve **CONSOLIDAR** seu contrato social, como segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Nome Empresarial _____

- A sociedade gira sob a forma de **sociedade limitada unipessoal**, e tem o nome empresarial,

- **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**,
e a expressão,
▪ **PORTAL DISTRIBUIDOR**,
como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Sede _____

- A **sociedade limitada unipessoal** tem sua sede no seguinte endereço.

- Rodovia BR 104, S/N. Conj Portal do Renascer, Quadra A, Lote 02, Centro, Satuba – AL, **CEP: 57120-000**.

Autentado

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Objeto Social _____

➤ A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo.

- ✓ **4639-7/01** - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- ✓ **4723-7/00** - Comércio varejista de bebidas;
- ✓ **4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- ✓ **4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- ✓ **4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- ✓ **4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- ✓ **4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUARTA

Da Duração _____

➤ A empresa iniciou suas atividades no dia **12/02/2015** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

Do Capital Social _____

➤ O capital social é na importância de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), dividido em **1.000.000** (um milhão) de quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00**

Quilord

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

(um real) cada uma, formado por **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) em moeda corrente no País.

Sócio único	%	Quotas	Valor R\$
Joao Carlos Martins Araujo	100%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

✦ **Parágrafo primeiro** – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

✦ **Parágrafo segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA

Da Administração

➤ A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

✦ **Parágrafo primeiro** – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos

Queloz

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

✦ **Parágrafo segundo** – Faculta-se ao **sócio único** administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Pró-Labore _____

- O **sócio único** administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

Do Desimpedimento _____

- O **sócio único** administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação,

Quilord

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

Das Filias _____

- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Inventario _____

- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

± **Parágrafo único** – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Falecimento _____

- Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores

Quem

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Dissolução e Liquidação da Sociedade _____

- A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Enquadramento _____

- O sócio único declara que a sociedade se enquadra como (Empresa de Pequeno Porte) - **EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro _____

- Fica eleito o foro da Comarca de **Satuba - AL**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

Handwritten signature

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

- Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do **sócio único** ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de consolidação de **sociedade limitada unipessoal**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Satuba – AL, 09 de fevereiro de 2024

5º DISTRITO

Ricardo da Silva Lima

Ricardo da Silva Lima
Sócio/Retirante

Joao Carlos Martins Araujo
Sócio/Administrador

CARTÓRIO DO REG. CIVIL E NOTAS DO 5º DISTRITO
RUA T DE SETEMBRO, Nº 188 - JARDIM DO MARTINS MACIEL - AL
RACIONADA por assinatura e firma de
RICARDO DA SILVA LIMA, DO 116.
MACEIÓ - AL 28.02.2024 14:48:58

SILVANA BASTOS DA ROCHA ARAUJO (SUBSTITUI)

Silvana B. da Rocha Araujo
Substituto

PLAVA LAR

Para obter o Emissão de Assinatura
Seu Otim de Assinatura - consulte o site do Cartório de Registro Civil e Notas do 5º Distrito de Maceió - AL
VÁLIDAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
NASCIMENTO DA SILVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 10 de 40

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02935247426	JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO
08040300495	MATIAS RODRIGUES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2024 13:15 SOB N° 20240091752.
PROTOCOLO: 240091752 DE 01/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403032884. CNPJ DA SEDE: 21883765000197.
NIRE: 27200576880. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2024.
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.883.765/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2015
NOME EMPRESARIAL PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL DISTRIBUIDOR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 104	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CONJ PORTAL DO RENASCER QUADRA LOTE 02
CEP 57.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SATUBA
UF AL		TELEFONE (82) 3317-3539
ENDEREÇO ELETRÔNICO PORTALDISTRIBUIDOR2015@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2024 às 16:49:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



25/04/2024, 16:49

about:blank

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.883.765/0001-97

NOME EMPRESARIAL:

PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/04/2024 às 16:50 (data e hora de Brasília).



Govorno do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		Protocolo: ALC2401621390			
NIRE : 27200576880 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27200576880	CNPJ 21.883.765/0001-97	Data de Ato Constitutivo 12/02/2015	Início de Atividade 12/02/2015		
Endereço Completo Rodovia BR 104, Nº S/N, CONJ PORTAL DO RENASCER QUADRAA LOTE 02, CENTRO - Satuba/AL - CEP 57120-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-ARMAZENS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO	CPF/CNPJ 029.352.474-26	Participação no capital R\$ 1.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO	CPF 029.352.474-26	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 04/03/2024	Número 20240091752	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/04/2024, às 16:48:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código A34VOAMM.
Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.883.765/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:56 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **8180.6DE5.BA35.B5A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.883.765/0001-97
Razão Social: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Endereço: LOT PORTAL RENASCER SN QD A LOTE 1 / PORTAL RENASCER / SATUBA / AL / 57120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061207232252498560

Informação obtida em 25/06/2024 09:06:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.883.765/0001-97
Certidão n°: 38099340/2024
Expedição: 31/05/2024, às 14:56:33
Validade: 27/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.883.765/0001-97, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 21.883.765/0001-97

Nome/Contribuinte PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/08/2024

Emitida às 06:01:29 do dia 22/06/2024

Código de controle da certidão: BFA3-456E-30C1-4ACC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Prefeitura Municipal de SATUBA
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

Autenticar este alvará em:



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
41523	ACDB-QTGJ	01/07/2024	31/07/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Título do Estabelecimento
PORTAL DISTRIBUIDOR

CNPJ/CPF
21.883.765/0001-97

Nome Empresarial
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço
rodovia br 104, S/N, centro, SATUBA/AL

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de SATUBA certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **SATUBA**.



PORTAL DISTRIBUIDOR

Portal Comércio de Alimentos Ltda



PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97, com sede na Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal do Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 1664357 SSP/AL e do CPF nº 029.352.474-26, **DECLARA**, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Satuba/AL, 02 de julho de 2024.

JOAO CARLOS
MARTINS

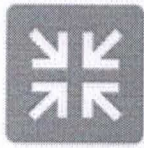
ARAÚJO:0293524742
6

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS MARTINS
ARAÚJO:02935247426

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO / ADMINISTRADOR
RG: 1664357 SSP/AL - CPF: 029.352.474-26

PORTAL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:2188376
5000197

Assinado de forma
digital por PORTAL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:2188376500
0197



PORTAL DISTRIBUIDOR

Portal Comércio de Alimentos Ltda. - EPP



PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97, com sede na Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal do Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 1664357 SSP/AL e do CPF nº 029.352.474-26, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Satuba/AL, 02 de julho de 2024.

JOAO CARLOS
MARTINS
ARAUJO:02935247426

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS MARTINS
ARAUJO:02935247426

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO / ADMINISTRADOR
RG: 1664357 SSP/AL - CPF: 029.352.474-26

PORTAL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:21883765
000197

Assinado de forma
digital por PORTAL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:21883765000197



PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

A empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97, com sede na Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal do Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 1664357 SSP/AL e do CPF nº 029.352.474-26, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Satuba/AL, 02 de julho de 2024.

JOAO CARLOS
MARTINS
ARAUJO:0293524
7426

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS MARTINS
ARAUJO:0293524742
6

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO / ADMINISTRADOR
RG: 1664357 SSP/AL - CPF: 029.352.474-26

PORTAL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:218837
65000197

Assinado de forma
digital por PORTAL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:2188376500
0197

Processo nº: 06250007/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades do município de Olivença/AL

DESPACHO

Tratam os autos sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social com vistas para a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinadas a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Tendo em vista que mediante a cotação de preços realizada pelo Setor de Compras foi verificada a existência da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 90003/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL** e a empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.883.765/0001-97**.

Assim, verifica-se que a citada Ata de RP demonstrou ser vantajosa para este Município, portanto, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando a **ADESÃO** para a contratação em tela desde que atendidos os preceitos legais.

Após, a competente autorização tanto do Órgão Gerenciador como do Fornecedor Beneficiário, com os documentos indispensáveis à celebração da avença, encaminho os autos ao Setor de Licitação para conhecimento e adoção de providências necessárias.

Por fim, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa a referida aquisição tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2024.

Olivença/AL, 02 de julho de 2024.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL (Processo Administrativo n.º XXXXXXXXX)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº. XX/20XX QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA-AL E A EMPRESA PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EPP PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº 072.192.754-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.883.765/0001-97**, sediada na Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo sócio Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, inscrito no CPF nº. 029.352.474-26, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de cestas básicas destinadas atender as necessidades do município de Olivença/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cesta básica para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, no município de Olivença/AL, contendo os seguintes itens: 02 KG de açúcar; 03 kg de Arroz; 01 pacote de Biscoito doce 400g, 01 pacote de biscoito salgado 400g, 01 pacote de café em pó 500g, 01 kg de farinha de mandioca,	UND.	5.000	R\$123,48 (Cento e vinte e três reais e	R\$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE AGRICULTURA PARA CONSTRUIR O FUTURO

02 kg de feijão, 02 kg de farinha de milho, 02 pacotes de leite em pó 750g, 01 pacote de macarrão espaguete 500g, 01 unidade de óleo de soja 900ml, 01 kg de sal refinado, 01 und de sardinha enlatada. 250g.		quarenta e oito centavos).
---	--	----------------------------

Empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97, com endereço situado à Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, Email:portaldistribuidor2015@gmail.com, Contato:(82)3317-3539, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, Carteira de identidade nº. 1664357 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 029.352.474-26.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. POR CESTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR CESTA
1	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	Pindorama/ Cooperativa de Colônia Agropecuária e Industrial Pindorama LTDA	UND.	02	R\$4,65	R\$9,30
2	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	Kiarroz / Fumacense Alimentos LTDA	UND.	03	R\$5,85	R\$17,55
3	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	3 de Maio / Indústria Alimentícia Três de Maio S.A.	UND.	01	R\$3,15	R\$3,15
4	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1	3 de Maio / Indústria Alimentícia Três de Maio S.A.	UND.	01	R\$3,15	R\$3,15



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

COTRIBUINDO PARA CONSTRUIR UM BOM FUTURO



	e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g					
5	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto.	Maratá / Indústrias Alimentícias Maratá LTDA	UND.	01	R\$11,05	R\$11,05
6	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote 1 kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	UND.	02	R\$5,70	R\$11,40
7	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. - Embalagem 1kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	UND.	02	R\$7,15	R\$14,30
8	Farinha de milho - enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.	Gostomil / Algal Ind. e Com. de Rações LTDA	UND.	02	R\$2,99	R\$5,98
9	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	Camponesa / Embaré Indústria Alimentícia	UND.	02	R\$16,20	R\$32,40
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional,	Petyan / Petyan Ind. de Alimentos LTDA	UND.	01	R\$2,55	R\$2,55



	data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g					
11	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.	ABC / ADM do Brasil LTDA	UND.	01	R\$7,15	R\$7,15
12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	Lebre / Norte Salineira S.A. Ind e Com. - NORSAL	UND.	01	R\$1,10	R\$1,10
13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (próprio suco), óleo comestível e sal. a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g. na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Gomes da Costa / Gomes da Costa Com. de Alimentos LTDA	UND.	01	R\$4,40	R\$4,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais)..

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;
 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no município de Olivença/AL deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em ____ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
XXXXXXX



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
OLIVENÇA FAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



Processo nº: 06250007/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinadas a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica do Município,

O processo em tela visa a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinadas a atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme memorando de às fls. 02 dos autos.

Cumpra trazer à baila que adoção do procedimento do "carona" nos limites impostos pelo artigo 86, § 5º, da Lei 14.133/2021, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Nesse passo, foi **elaborado Termo de Referência**, informando a demanda atual e trazendo às especificações do tipo da contratação que se pretende adquirir.

Seguindo os preceitos norteadores da referida contratação, foi realizada pesquisa de mercado conforme consta nos autos.

Diante disso, a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL, conforme pesquisa mercadológica, foi a que apresentou o melhor valor para a presente contratação.

Nesse mesmo contexto, foi enviado ofício ao detentor da Ata de Registro de Preços nº. 04/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL, pleiteando à adesão em foco, como também, à empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97e ambos, foram favoráveis à rogativa dessa Prefeitura conforme consta nos autos.

Nesse compasso, cumpre informar que esta Comissão promoveu a juntada aos autos da minuta do termo de contrato.

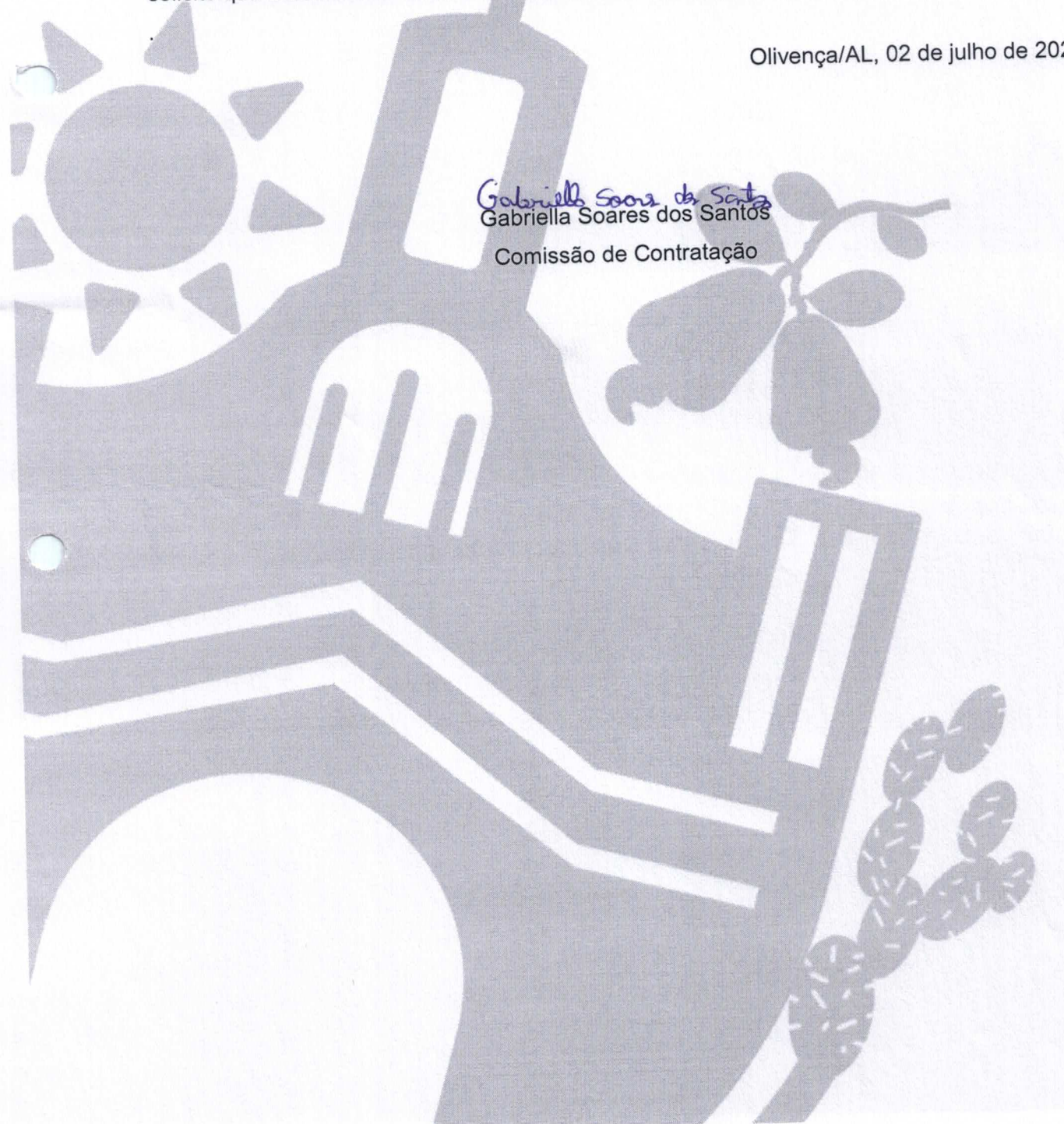
É válido asseverar que a presente contratação está em perfeita consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, ou seja, conforme o **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2024**, previu a **adjudicação por item e estimativa para**

adesão de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes e seu respectivo limite. Também foram anexados aos autos os termos de adjudicação para os itens.

Por fim, reitero que foi anexado aos autos: **Cópia da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 04/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL, comprovando sua vigência.**

Portanto, encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria Jurídica do Município, no sentido de realizar análise e emissão de parecer para a referida adesão. Em ato contínuo, solicito que a autoridade competente, autorize a contratação pleiteada.

Olivença/AL, 02 de julho de 2024.



Gabriella Soares dos Santos
Gabriella Soares dos Santos
Comissão de Contratação

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº 06250007/2024

Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 02/2024; Pregão Eletrônico – SRP de nº. 90003/2024 do município de Maravilha/AL.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas, visando atender as necessidades das famílias carentes deste município de Olivença/AL.

EMENTA: Licitação. Modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço. Objeto especificado. Violação dos preceitos contidos nas Leis nº 8.666/93, 7.892/13 e Lei Complementar nº 123/06. Minuta de Contrato em acordo com os parâmetros legais. Existência de óbice à deflagração do certame pretendido. **MINUTA DE CONTRATO** em conformidade com os parâmetros legais. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Ata de Adesão de Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, com o intuito de atender as necessidades deste município de Olivença/AL. A solicitação da Adesão foi feita pelo Ilmo. Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, após o setor de compras, através da Sra. Cintia Silva Brito Matos, receber cotações vindas do Município de Maravilha/AL.

Verifica-se que às fls.01, a Ilma. Secretária de Assistência Social, Sra. Girlene França Rodrigues, através do Memorando, informou a necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas, com o intuito de atender as necessidades da população carente deste município de Olivença/AL.

Foi solicitado através de Ofícios pelo Ilmo. Prefeito, Sr. Josimar Dionísio sobre a possibilidade de adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Maravilha/AL, devido ao fato de se tornar mais célere a aquisição do objeto do presente procedimento, bem como o Pregão Eletrônico SRP de nº. 90003/2024 se adequar perfeitamente às necessidades deste município de Olivença/AL. O Ilmo. Prefeito daquele município, prontamente, AUTORIZOU a adesão da referida Ata e enviou para este município TODOS os procedimentos licitatórios realizado naquela região. Continuando, a empresa, **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS -**

EPP, vencedora do certame aderido se manifestou de maneira positiva, aceitando a respectiva contratação.

Analisando o mapa comparativo de preços, verifica-se que o preço praticado pela supracitada empresa, está dentro dos preços cotados por este ente administrativo. Continuando, o Ilmo. Secretário de Finanças informa que há recursos orçamentários e a dotação orçamentária.

Sabe-se que compete privativamente à União legislar sobre "normas gerais" de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III" (art. 22, inciso XXVII da CF /88).

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 6º c/c Art. 82, ambos da Lei 14.133/21.

Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações.

Posto isso, o Art. 82 da Nova Lei é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os





PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS



bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Em corroboração ao texto legal supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

"Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse."

Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário, todavia, o preenchimento de determinados requisitos:

"São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta a anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata."

Diante do acima exposto e tomando o Art. 43, §1º da Lei 14.133/21 como referência é salutar mencionar que existem requisitos essenciais e indispensáveis que devem ser cumpridos na ocasião da Adesão da Ata de Registro de Preço, vejamos:

§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

No que tange à vantagem da adesão, esta Assessoria Jurídica analisa o mapa comparativo apresentado, bem como, as propostas de preços no mercado, como sendo típico cumprimento à ampla pesquisa de mercado como disciplina a legislação.

Em relação ao procedimento em si, percebe-se, desde já, que houve consulta ao órgão gerenciador da ata quanto à possibilidade de adesão aos itens, presente a anuência.

DA ADESÃO PELA LEI 14.133/21 DE ATA REALIZADA EM VIGÊNCIA DA LEI 8.666/93.

Nota-se que o Art. 191 da Nova Lei trás o seguinte texto:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

A princípio, parecer haver uma vedação legal para que se possa aderir um uma Ata que foi formalizada na vigência de lei pregressa. Contudo, a ata de registro de preços constitui um ato jurídico perfeito, assim, entende-se que uma vez formalizada com base na Lei nº 8.666/1993, mesmo com o início da aplicação exclusiva da Lei nº 14.133/2021 durante sua vigência, será possível realizar adesões com base na Lei nº 8.666/1993, não se aplicando no Art. 191 desta lei, que veda a aplicação combinada dos 2 regimes jurídicos.

O ato jurídico perfeito é aquele formado e celebrado integralmente de acordo com o regime jurídico em vigor. No caso em análise, a ata de registro de preços deverá ser integralmente regida pelas normas vigentes ao tempo da sua formação.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 também prevê no parágrafo único do seu art. 191, que na *"hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência"*.

Como se não bastasse, trazendo a análise para o âmbito do Estado de Alagoas, a PGE/AL entende no sentido da possibilidade da adesão à ata de registro de preços regida pelas leis revogadas, desde que seja observado o seu prazo de vigência e que sejam atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

Tal posicionamento se sustenta na Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023, que prevê em seu art. 4º:





“Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.”

CONCLUSÃO

Por fim, é necessário que a empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP, realize a apresentação de TODOS os documentos HABILITATÓRIOS exigidos na nossa legislação e no edital, devidamente autenticados e atualizados, à esta Prefeitura Municipal de Olivença/AL, comprovando ainda permanecer apta a contratar com a Administração Pública, para que, posteriormente, possa ser realizar a assinatura do contrato, o que não ocorreu até a presente data.

Na oportunidade esta Assessoria acredita que é imprescindível que se exija o Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Federal – CEIS, Certidão Negativa do Sistema de Inabilitados e Inidôneos referente ao CNPJ da Empresa e do CPF dos Sócios Proprietários.

Feitas tais considerações, manifesta-se esta Assessoria pelo prosseguimento do feito, após realizadas as exigências acima informadas.

É o parecer.

Olivença/AL, 03 de Julho de 2024.


TENÓRIO NOVAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações
CNPJ nº 47.111.535.0001/01



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A MALHA PARA CONSTRUIR UM BOM TEMPO



Processo n°: 06250007/2024


Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Assistência Social, **AUTORIZO** a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinadas a atender as necessidades do município de Olivença/AL, encaminhem-se ao Setor de Licitação, para adoção das medidas cabíveis quanto ao procedimento em epigrafe.

Olivença/AL, 03 de julho de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Autenticar este código em:



Prefeitura Municipal de SATUBA
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
41523	ACDB-QTGJ	01/07/2024	31/07/2024
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Título do Estabelecimento PORTAL DISTRIBUIDOR		CNPJ/CPF 21.883.765/0001-97	
Nome Empresarial PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
Endereço rodovia br 104, S/N, centro, SATUBA/AL			
CERTIFICAÇÃO			
<p>A Prefeitura Municipal de SATUBA certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.</p>			
OBSERVAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente; - O presente documento somente tem validade: <ul style="list-style-type: none"> a. Quando não apresentar rasuras; b. Até a data de validade exposta acima; 			
<p>A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de SATUBA.</p>			



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 21.883.765/0001-97

Nome/Contribuinte PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/08/2024

Emitida às 06:01:29 do dia 22/06/2024

Código de controle da certidão: BFA3-456E-30C1-4ACC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.883.765/0001-97
Certidão n°: 38099340/2024
Expedição: 31/05/2024, às 14:56:33
Validade: 27/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.883.765/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.883.765/0001-97
Razão Social: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Endereço: LOT PORTAL RENASCER SN QD A LOTE 1 / PORTAL RENASCER / SATUBA / AL / 57120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061207232252498560

Informação obtida em 25/06/2024 09:06:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **21.883.765/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:56 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **8180.6DE5.BA35.B5A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO Nº 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
(Processo Administrativo nº 06250007/2024)

TERMO DE CONTRATO Nº. 15/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA-AL E A EMPRESA PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EPP PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº 072.192.754-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.883.765/0001-97**, sediada na Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo sócio Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, inscrito no CPF nº. 029.352.474-26, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. 03260001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de cestas básicas destinadas atender as necessidades do município de Olivença/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cesta básica para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, no município de Olivença/AL, contendo os seguintes itens: 02 KG de açúcar; 03 kg de Arroz; 01 pacote de Biscoito doce 400g, 01 pacote de biscoito salgado 400g, 01 pacote de café em pó 500g, 01 kg de farinha de mandioca,	UND.	5.000	R\$123,48 (Cento e vinte e três reais e	R\$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil

02 kg de feijão, 02 kg de farinha de milho, 02 pacotes de leite em pó 750g, 01 pacote de macarrão espaguete 500g, 01 unidade de óleo de soja 900ml, 01 kg de sal refinado, 01 und de sardinha enlatada. 250g.		quarenta e oito centavos).	e quatrocentos reais).
---	--	----------------------------	------------------------

Empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97, com endereço situado à Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, Email:portaldistribuidor2015@gmail.com, Contato:(82)3317-3539, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, Carteira de identidade nº. 1664357 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 029.352.474-26.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. POR CESTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR CESTA
1	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	Pindorama / Cooperativa de Colônia Agropecuária e Industrial Pindorama LTDA	UND.	02	R\$4,65	R\$9,30
2	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	Kiarroz / Fumacense Alimentos LTDA	UND.	03	R\$5,85	R\$17,55
3	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	3 de Maio / Industria Alimentícia Três de Maio S.A.	UND.	01	R\$3,15	R\$3,15
4	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1	3 de Maio / Industria Alimentícia Três de Maio S.A.	UND.	01	R\$3,15	R\$3,15



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



	e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g					
5	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto.	Maratá / Indústrias Alimentícias Maratá LTDA	UND.	01	R\$11,05	R\$11,05
6	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote 1 kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	UND.	02	R\$5,70	R\$11,40
7	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. - Embalagem 1kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	UND.	02	R\$7,15	R\$14,30
8	Farinha de milho - enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.	Gostomil / Algal Ind. e Com. de Rações LTDA	UND.	02	R\$2,99	R\$5,98
9	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	Camponesa / Embaré Indústria Alimentícia	UND.	02	R\$16,20	R\$32,40
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional,	Petyan / Petyan Ind. de Alimentos LTDA	UND.	01	R\$2,55	R\$2,55



	data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g					
11	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.	ABC / ADM do Brasil LTDA	UND.	01	R\$7,15	R\$7,15
12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	Lebre / Norte Salineira S.A. Ind e Com. - NORSAL	UND.	01	R\$1,10	R\$1,10
13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (próprio suco), óleo comestível e sal. a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g. na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Gomes da Costa / Gomes da Costa Com. de Alimentos LTDA	UND.	01	R\$4,40	R\$4,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais)..

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;
 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no município de Olivença/AL deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Unidade Orçamentária: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em 04 de julho de 2024.

JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.07.04
10:44:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - PIAUÍ



JOAO CARLOS
MARTINS
ARAUJO:02935247426

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS MARTINS
ARAUJO:02935247426
Dados: 2024.07.04 11:09:51
-03'00'

PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

DOS SIGNATÁRIOS: JOSIMAR DIONÍSIO, CPF Nº 072.192.754-80, P/ CONTRATANTE; LUIZ ANELMO SILVA, CPF Nº 543.336.524-72,,

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:216E9FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

Processo nº: 06250007/2024
Contrato nº: 15/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.883.765/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 04 de julho de 2024.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o João Carlos Martins Araújo pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:D9DDEA50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE COTAÇÃO 018/2024

AVISO DE CANCELAMENTO DE COTAÇÃO
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Palestina/AL.
Enquadramento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalar para o município de Palestina/AL. O Município de Palestina/AL, Através de sua Comissão de Licitação, torna público aos interessados que a Cotação De Preços nº 018/2024 está CANCELADA, em razão da necessidade de ajustes no descritivo dos produtos. Palestina, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:0ABC6B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE COTAÇÃO 019/2024

AVISO DE CANCELAMENTO DE COTAÇÃO
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Palestina/AL.
Enquadramento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológico para o município de Palestina/AL. O Município de Palestina/AL, Através de sua Comissão de Licitação, torna público aos interessados que a Cotação De Preços nº 019/2024 está CANCELADA, em razão da necessidade de ajustes no descritivo dos produtos. Palestina, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:793BE3CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 21, DE 04 DE JULHO DE 2024

Regulamenta a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Pão de Açúcar/AL, dispondo sobre a escolha de diretor (a) e diretor (a) adjunto (a) escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o inciso IV da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece o direito da criança e do adolescente de organização e participação em entidades estudantis;

CONSIDERANDO que é direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais (parágrafo único do Art. 53 da Lei n. 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação que visa assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o inciso VIII do Art. 3º da Lei n. 9.394/1996 (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional) que prevê que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática;

CONSIDERANDO o inciso VI do Art. 2º da Lei nº 13.005/2014 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE) que traz, dentre as diretrizes do PNE, a gestão democrática da educação pública;

CONSIDERANDO o do art. 3º da Lei Municipal nº 684/2024 que garante a autonomia administrativa das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho das Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino.

DECRETA:

CAPÍTULO I
TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADE DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 1º A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Pão de Açúcar/AL será definida por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação do(a) Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) Escolar habilitado na área da educação a partir do presente decreto.

Parágrafo único. Os critérios objetivos da Gestão Democrática são preceitos gerenciais, com direcionamentos à produção de resultados, e responsabilização compartilhada de Gestores bem como, o aprimoramento mediante o planejamento e a transparência de suas atividades, ações administrativas e de seus Atos de Gestão.

Art. 2º Para ser Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a) Escolar, na forma do que disciplina os artigos 3º, 22, 25 e 29 da Lei nº 684, de 12 de junho de 2024, é assegurado a autonomia administrativa, através de critérios técnicos de mérito e desempenho.

§ 1º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos que pretendem participar do processo de qualificação para diretor e diretor adjunto da rede pública municipal de ensino de Pão de Açúcar/AL;

§ 2º O Diretor (a) e o Diretor (a) Adjunto (a) de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, será investido pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em Processo Seletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da nomeação de uma